"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/12/14
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2° Está autorizada a autoridade indicada no dispositivo anterior a doar, as barracas, abaixo discriminadas:

I – Modelo 01 (Variedades):
a) Quantidade: 130;
b) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

II – Modelo 02 (Variedades):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 180;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

III - Modelo 03 (Frutas, verduras e legumes):
a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 70;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IV – Modelo 04 (Frutas, verduras e legumes):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 160;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

V - Modelo 05 (Peixes):
a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 15;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VI - Modelo 06 (Peixes):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 40;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VII - Modelo 07 (Carnes):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 30;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

VIII - Modelo 08 (Grãos e farináceos):
a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 20;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IX - Modelo 09 (Grãos e farináceos):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 55;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

Parágrafo único. Os bens constantes nos incisos I ao IX não poderão ser alienados pelos donatários.

Art.3° As doações serão realizadas mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de novembro de 2014.

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 044, de 24 de novembro de 2014**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentamos este Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR e dá outras providências".

Considerando os fundamentos da República insculpidos na redação do artigo 1º da Magna Carta, no que diz respeito à cidadania, dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Considerando o estabelecido nos incisos I, III e IV, do artigo 3º, da Constituição Federal da República de 1988, que trazem os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

Considerando ainda que a importância das feiras livres como manifestações culturais proporcionadoras, principalmente, da circulação da produção e bens locais, sendo fonte de renda e trabalho para muitas famílias boa-vistenses;

Assim, diante da análise das necessidades de melhorias urgentes manifestadas pelos feirantes e analisadas pelo órgão municipal competente, visando solucionar os problemas existentes, e consequentemente, fomentar a atividade feirante, proporcionando um melhor atendimento ao consumidor boa vistense e melhores condições de trabalho aos feirantes, além de aumentar as condições reais de maior apreciação pública, ou seja, ampliando o rol de frequentadores e consumidores das feiras, incentivando o comércio e a

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

circulação da produção local, verifica-se a necessidade de realizar a doação de barracas a serem utilizadas nesta relevante atividade.

Ressalte-se, novamente, que tal iniciativa proposta encontra amparo nos fundamentos e objetivos de nossa República sendo, pois, modo de efetivação pelo Poder Público da cidadania, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, sendo, ainda, forma de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, busca pela redução das desigualdades sociais e regionais e promotora do bem de todos.

Desse modo, resta demonstrada que a efetivação da doação de 700 barracas aos feirantes cadastrados junto ao órgão competente está objetivando a melhoria da qualidade de vida e o progresso dos indicadores sociais do município, sobretudo nos quesitos saúde, segurança e meio-ambiente, o que beneficiará a todos os munícipes boa vistenses.

Visa, portanto, o presente projeto de lei, melhorar a qualidade de vida dos munícipes, preservar o direito à dignidade humana, à saúde, ao trabalho em condições dignas e à livre iniciativa, trazendo inúmeros benefícios à população, visando manter sempre a integridade do meio ambiente e das pessoas que aqui habitam.

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 24 de novembro de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

OFÍCIO 926/2014 – GABPGM Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2014.

URGENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS. 007

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/12/14
Secretário

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 044, de 24 de novembro de 2014.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, **o Projeto de Lei** especificado abaixo, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

1. **Projeto de Lei nº 044, de 24 de novembro de 2014:** autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR e dá outras providências;

Desde já renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
OAB/RR 327-B

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 16:00
DO DIA 28/11/14
Vanderleia

4

Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020

GAB. MEMO Nº 025/2014

BOA VISTA – RR, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Exmo. Vereador Léo Rodrigues

Assunto: Solicitação ao Setor Jurídico parecer do Projeto de Lei nº 044, de 24 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicito que encaminhe solicitação de Parecer Jurídico ao Setor Jurídico da câmara municipal de Boa Vista – RR, no que refere-se o **PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: " Autoriza o chefe do poder executivo a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à empresa de desenvolvimento urbano e habitacional – EMHUR e dá outras providências".** O qual esse vereador detectou que o mesmo não acompanha: Processo de Aquisição, Fonte de recursos, impacto financeiro e previsão orçamentária. E ainda solicito análise completa ao referido projeto com máxima urgência quanto sua constitucionalidade e legalidade.

Atenciosamente,

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Edilberto Veras
Vereador-PP

PRESIDÊNCIA
Recebido em 09/12/14
Às 9:25 horas
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 021
Rubrica

PROCESSO Nº 197/2014

DESPACHO DO PROCURADOR JURÍDICO GERAL

À Consultoria Legislativa

Remeto os autos do processo 197/2014, referente ao Projeto de Lei nº 044 de 24 de novembro de 2014, para apreciação dessa Consultoria Legislativa e posterior emissão de parecer jurídico.

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2015.

Sergio Mateus
Procurador Jurídico Geral CMBV
OAB/RR nº 1019

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 022

DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER Nº 001/2015

PROCESSO Nº 197/2014
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ÓRGÃO SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMENTA: DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL. AFETAÇÃO. BENS PÚBLICOS DOMINICAIS. DESAFETAÇÃO. REQUISITOS DA DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. ART. 17, II 'A' DA LEI 8666/93. INTERESSE PÚBLICO. AVALIAÇÃO PRÉVIA. AVALIAÇÃO DE SUA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA SÓCIO-ECONÔMICA, RELATIVAMENTE À ESCOLHA DE OUTRA FORMA DE ALIENAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS E INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a essa Divisão Legislativa da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista pela presidência desta Casa Legislativa acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 044 de 24 de novembro de 2014 que trata da autorização do chefe do Poder Executivo a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional –EMHUR e dá outras providências.

No supracitado Projeto de Lei, encontram-se discriminadas os 8 (oito) modelos de barracas, contendo a quantidade, tamanho e a descrição. Há também de se destacar a previsão de que não poderão ser alienados os objetos da doação pelos donatários, a qual será realizada mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 023
Lauda n.º de

Na justificativa consta o caráter social do projeto, com o escopo da melhoria da qualidade de vida, e o progresso dos indicadores sociais do município de Boa Vista.

É o relatório

II – PARECER

Os bens públicos estão definidos na Lei 10.406/2002, o Código Civil, em seu Art. 98, senão vejamos:

> Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Logo após, o art. 99 do mesmo diploma legal classifica os bens públicos em uso comum do povo, de uso especial e dominicais.

O que caracteriza essa classificação é a destinação pública do bem, como assevera Diogenes Gasparini:

> Os bens públicos integram uma das categorias enunciadas pelo art. 99 do Código Civil, e os que vierem a ingressar no patrimônio público também alojar-se-ão numa dessas classes (uso comum do povo, uso especial, bem dominial), consoante o fim para que foram adquiridos. Com efeito, se adquiridos para a implantação de uma praça ou rua, integrarão a categoria dos bens de uso comum do povo, mas se adquiridos para abrigar um serviço público (serviço funerário, de abastecimento de água), integrarão a espécie dos bens de uso especial, e, se adquiridos sem qualquer finalidade (doação) pertencerão à modalidade dos dominicais. Diz-se, então, que os bens alojados nas duas primeiras categorias estão consagrados, destinados ou afetados a uma finalidade e que os da última espécie não estão consagrados, destinados ou

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Lauda Fls. Nº 024

afetados a qualquer finalidade (cf. in **Direito Administrativo**. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 963)

Os bens Públicos de uso especial são destinados ao uso da Administração para o alcance dos fins colimados pelo Estado, justificando, portanto, a inalienabilidade, consagrada no art. 100 do Código Civil, *ipsis literis*:

> Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Os bens públicos de uso especial, na definição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro "são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, utilizadas pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins". Possuem um requisito especial, a afetação, que nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Melo "é a preposição de um bem a um dado destino categorial de uso comum ou especial, podendo advir da própria destinação natural do bem ou ser imposto por lei ou ato administrativo".

Quando se fala que o bem de uso especial está afetado a realização de um serviço, como faz o art. 99, II, do Código Civil, tem-se que entender a expressão serviço em sentido amplo, para abranger toda atividade de interesse geral exercida sob autoridade ou fiscalização do Poder Público; que nem sempre se destina ao uso direto da Administração, podendo ter por objeto o uso por particular, como ocorre com o mercado municipal, o cemitério, o aeroporto, a terra dos silvícolas etc.

A afetação a um fim público torna o bem público inalienável, imprescritível e impenhorável, enquanto mantiver essa condição, vale dizer, enquanto não for desafetado.

A inalienabilidade, no entanto, não é absoluta, a não ser com relação àqueles bens que, por sua própria natureza , são insuscetíveis de valoração patrimonial, com os mares, praias, rios navegáveis; os que sejam inalienáveis em decorrência de destinação legal e sejam suscetíveis de valoração patrimonial podem perder o caráter de inalienabilidade, desde que percam a destinação pública, o que ocorre pela desafetação.

A desafetação é justamente a retirada da destinação pública anteriormente deferida a determinado bem, mediante lei ou ato administrativo.

Esclarecedora é a conceituação do administrativista José Cretella Júnior:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Lauda n.Fls.do 025

> [...] A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular." (CRETELLA JR, José. **Curso de Direito Administrativo**. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser expressas ou tácitas. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam de atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da Administração.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores a respeito da possibilidade de a desafetação decorrer de um fato e não de uma manifestação de vontade, no entanto, é inaceitável a desafetação pelo não uso, ainda que prolongado.

Os bens de uso especial, para serem alienados pelos métodos de direito privado, ou seja, relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, **doação**, permuta, hipoteca, locação e comodato, têm de ser previamente desafetados, isto é, passar para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Os bens dominicais, não estando afetados a finalidade pública específica, podem ser alienados por meio de institutos do direito privado ou do direito público.

A constituição Federal, em seu Art. 37, XXI dispõe que as compras, obras, serviços e alienações serão contratados mediante processo de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei.

A Lei 8666/93 é que trata dos processos de licitação e suas exceções, onde em seu art. 17 lista os requisitos para alienação de bens pela Administração Pública, no qual está inserta a modalidade de doação de bens móveis, senão vejamos:

> Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> (...)
>
> II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
>
> a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Lauda Fls. Nº 026

Refere-se, como visto acima, a licitação dispensada, ou seja, a Administração não precisa praticar nenhum ato para formalizar a inexistência do procedimento licitatório.

Diante do regramento legal, as doações de bens móveis pela Administração Pública (sem licitação) devem ser precedidas de: (i) demonstração de interesse público; (ii) avaliação prévia dos bens; (iii) avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e (iv) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados

Primeiramente, acerca da demonstração do interesse público, faz-se saber que é a finalidade única da Administração Pública, decorrendo daí que todo ato de gestão visa ao interesse público imediato ou mediato. O interesse público deve ser justificado, deve ser irrefutável, sob pena de anulação por via judicial ou administrativa.

O interesse público encontra na Lei uma das suas principais fontes, vez que essa não deixa de ser um instrumento da vontade coletiva que alcança o patamar de normatização; se o interesse público é um objetivo da coletividade vista como um todo, vários outros princípios decorrem desse postulado, como a 'transparência' ou publicidade que devem estar presentes na sua elaboração e execução; impessoalidade, pois a atividade administrativa não pode estar dirigida à satisfação do interesse particular.

Quanto ao requisito da avaliação prévia, previsto no caput do artigo 17 da Lei nº 8666/93, o doutrinador administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a regra insculpida no artigo 420 do Código de Processo Civil, pode e deve ser aplicada no âmbito das avaliações promovidas pela Administração, face ao princípio da legalidade e, também, pelo princípio lógico de que a avaliação é uma atividade de natureza técnica, não podendo ser realizada por qualquer pessoa.

Contudo, O pleno do Tribunal de Contas da União decidiu de maneira diversa ao entendimento do douto administrativista quanto à aplicação subsidiária do Código de Processo Civil

Decisão 231/96 - Plenário - Ata 17/96

Processo nº TC 700.731/92-0 - c/8 volumes anexos Apenso: TC 19.538/95-2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 027
Lauda 2.º Fls. Nº

> Comunicar ao Órgão de Controle Interno do TRT-2ª Região, bem como aos Órgãos de Auditoria implantados em cada um dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, que a invocação de preceitos do Código Civil e do Código de Processo Civil em procedimentos licitatórios por eles realizados não procede, tendo em vista que existe lei em vigor que trata especificamente da matéria.

Só que, para tanto, entendemos que ao invés de a Administração Pública ter de se submeter ao artigo 420 do Código de Processo Civil para que proceda a avaliação prévia do artigo 17 por meio de profissionais legalmente habilitados, deve ela observar o que dispõem o Decreto-Lei Nº 9.295/46 e o Decreto Federal nº 31.794/52, devendo, portanto, ser realizada por Contadores ou Economistas.

Quanto ao terceiro requisito, refere-se à conveniência socioeconômica de realizá-la, ou seja, além de considerar o aspecto social do ato que, como visto, deverá guiar-se pelo fim e uso de interesse social, a Administração considerará também o efeito econômico.

Poderia parecer, à primeira vista, que sempre será mais vantajoso, sob o aspecto econômico, não doar bens, pois, na venda, por exemplo, há o ingresso de recursos. Não é esse o sentido do dispositivo, como também não é verdadeiro que a venda sempre resulta vantajosa para a Administração.

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Antônio Roque Citadini, assevera que:

> Importante frisar que para a doação de um bem móvel, além de só poder ser para fim e uso de interesse social, é necessário que se faça avaliação não só econômica, mas também a de mérito, a qual analisará a oportunidade e conveniência que justifique ser, a doação, a melhor forma de alienação no caso concreto." (Antônio Roque Citadini, Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, São Paulo: Max Limonad, 1996, pág. 105)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 028
Lauda nº

Cristalina é a afirmação do douto conselheiro, ao afirmar que há a necessidade da avaliação de conveniência e oportunidade na escolha da forma de alienação em uma análise conjunta com a realização do fim social.

Quanto ao quarto e último requisito a ser analisado, depreende-se que o ato donativo deverá ter por objeto 'fins e uso' de interesse social. Ao estabelecer a concomitância desses dois substantivos, evidenciou o legislador ainda maior interesse restritivo. A finalidade da doação deverá atender ao interesse social, mas a Administração tem a incumbência de certificar-se que o uso a ser dado ao bem guardará correlação com igual interesse social.

Não se pretende que a Administração adote atitude investigatória para acompanhamento dos bens, sendo suficiente que, no termo de doação, fique definida a forma/circunstância em que serão empregados os móveis.

Sendo atendidos os requisitos impostos pelo art. 17, II 'a' da Lei 8666/93, não há qualquer óbice a doação de bens móveis pela Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Posto isto, opinamos pela rejeição do presente projeto de Lei, tendo em vista a carência de requisitos previstos no Art. 17, II alínea 'a' da Lei 8666/93, ou seja, avaliação prévia dos bens e avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

É o Parecer, S.M.J.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2015.

Rhaynner de Almeida Lima Veras

RHAYNNER DE ALMEIDA LIMA VERAS
Consultor Jurídico da Divisão Legislativa
OAB/RR nº1166

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº
Fls. Nº 029
lauda 1 de 1

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO Nº 197/2014

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DESPACHO DO PROCURADOR JURÍDICO GERAL

Aprovo o entendimento do Senhor Consultor Jurídico da Divisão Legislativa, conforme Parecer Jurídico nº 001/2015.

Encaminhem-se os autos à Presidência desta Casa Legislativa, para conhecimento do Parecer Jurídico e, dentro da discricionariedade que lhe cabe, adoção das providências que entender necessárias.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2015.

SERGIO MATEUS
Procurador Jurídico Geral CMBV
OAB/RR nº 1019

Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 30

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMBV/OFÍCIO/Nº167/2015

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2015.

URGENTE

À Excelentíssima Senhora
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista
Nesta/

Assunto: **Solicitação de documentos**

Senhora Prefeita,

Diante do entendimento da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa exarado através do Parecer nº 001/2015/DL, solicito, com a máxima urgência, a avaliação prévia dos bens e avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, nos termos do art. 17, II alínea 'a' da Lei 8.666/93, referente à doação de barracas, objeto do Projeto de Lei nº 044, de 24 de novembro de 2014, para que os vícios sejam saneados.

Atenciosamente.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV.

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 15/06/15
As 14:28
Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 31 FLS

OFÍCIO 956/2015 – GABPGM

Boa Vista – RR, 7 de julho de 2015.

URGENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV

Assunto: Resposta ao ofício nº 167/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo venho através deste expediente responder a Vossa Excelência o oficio nº 167/2015, de 15 de julho de 2015 encaminhando Mapa Demonstrativo das Barracas adquiridas pela EMHUR (descrição-modelo/especificação; quantidade; valor individual; e valor total) com os respectivos desenhos dos modelos.

Importante ressaltar que a doação dessas barracas aos feirantes será um estímulo e incentivo a organização e crescimento de seus negócios, uma forma de reconhecimento dessa importante atividade econômica desempenhada por pequenos empreendedores familiares, que a muitos anos labutam, todos os finais de semana para garantir o sustento de seus familiares e oportunizam a chegada de produtos a preços mais acessíveis ao consumidor boa-vistense.

A aprovação do Projeto de Lei permitirá que os feirantes tenham maior segurança jurídica, passando a ser proprietários das Barracas, pois atualmente estão utilizando-as mediante um contrato com a EMHUR de Autorização de Uso.

Certa de poder contar com o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento, o mais rápido possível, para apreciação do plenário, desde já agradeço.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 15 m
DO DIA: 07/07/2015
ASS: Marlene Amaral

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
32
Fls

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

FEIRA DO GARIMPEIRO

A Feira do Garimpeiro é uma feira livre que acontece todos os domingos na Av. Gen. Ataíde Teive, em barracas improvisadas pelos feirantes, que são colocadas no meio da avenida interditada e nas calçadas, onde o tráfego de pedestres é quase sempre comprometido.

Acredita-se que esse Subcentro não teria evoluído até o estágio atual se não fosse a Feira do Garimpeiro. Segundo o SEBRAE/RR, a feira é responsável por 40% do lucro das lojas que ficam nas proximidades. A consequência disso é um grande fluxo de pessoas aos domingos, que aproveitam não apenas a feira, mas todo o comércio ao redor dela.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
33
FLS

PREFEITURA
BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

FEIRA DO GARIMPEIRO

A utilização desordenada do espaço da feira tem causado alguns transtornos para quem usa esse espaço com frequência. Foi quando surgiu a demanda por um planejamento urbano para atender de forma abrangente aos interesses de todos os envolvidos (feirantes, comerciantes, consumidores, condutores de veículos, pedestres, etc.).

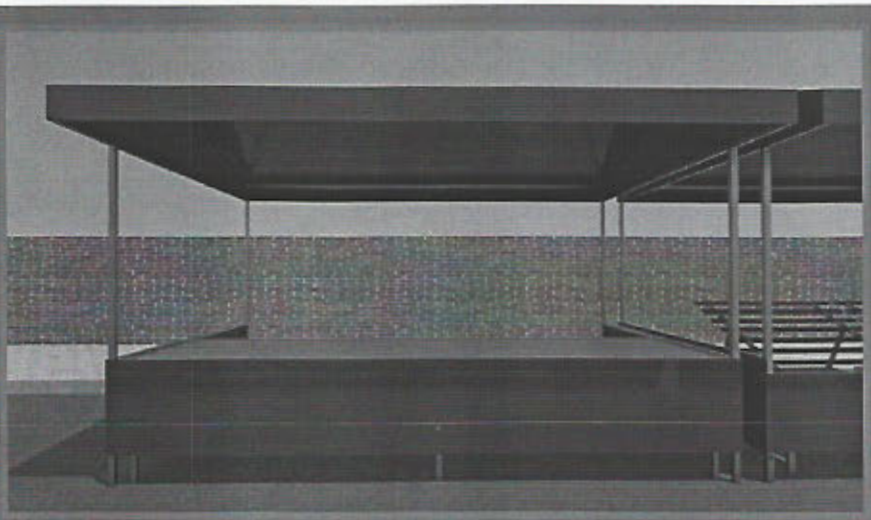
A proposta para a organização da Feira do Garimpeiro têm sido desenvolvida com constantes reuniões entre técnicos da EMHUR, SEMGES, SMGA, SEBRAE, Ministério Público do Trabalho e Vigilância Sanitária. E pensando em solucionar problemáticas existentes na feira, algumas reuniões com os feirantes também acontecem com frequência.

Em alguns desses encontros foram apresentados os modelos das barracas que os feirantes de diversos segmentos deverão utilizar. Esses modelos possuem um extenso programa de necessidades, buscando atender o feirante e o consumidor de forma ampla, salientando para os aspectos legais, sociais e urbanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
34
FLS

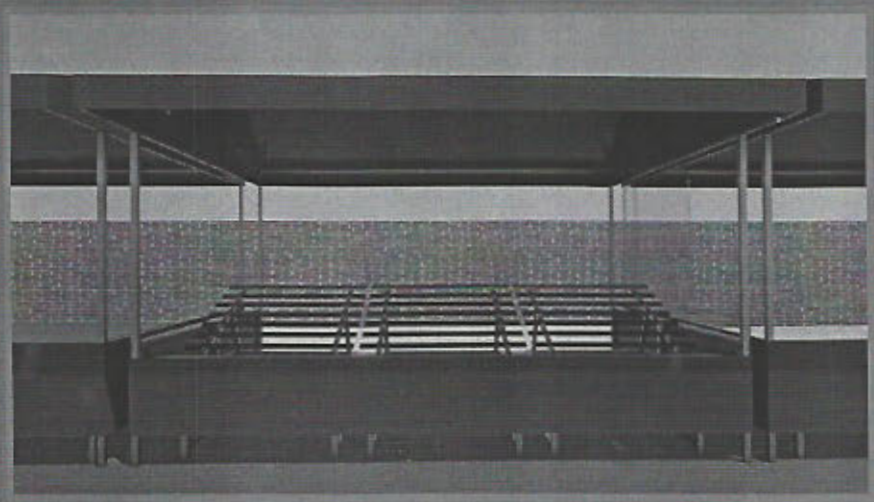
FEIRA DO GARIMPEIRO

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



MODELO 1 – VARIEDADES

Possui bancada reta, adequando-se aos mais variados tipos de produtos.



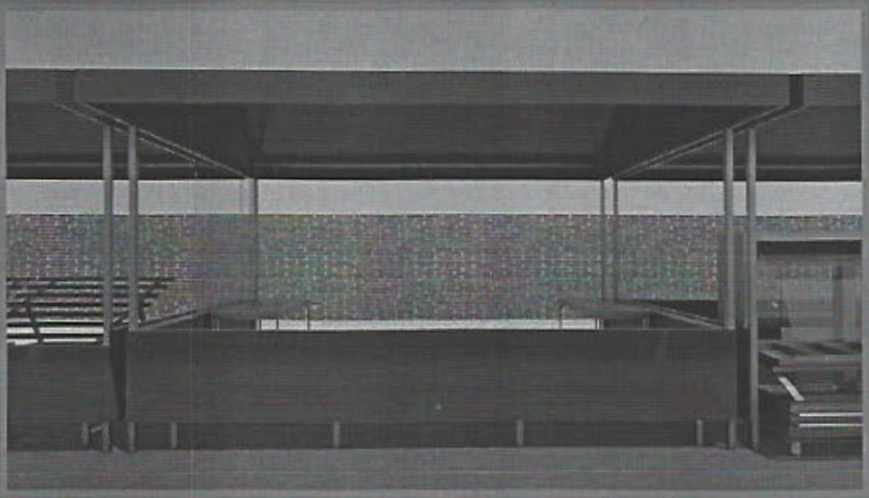
MODELO 2 – VERDURAS E LEGUMES

A bancada inclinada facilitará a exposição dos produtos, que deverão ser organizados em caixas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
35
FLS

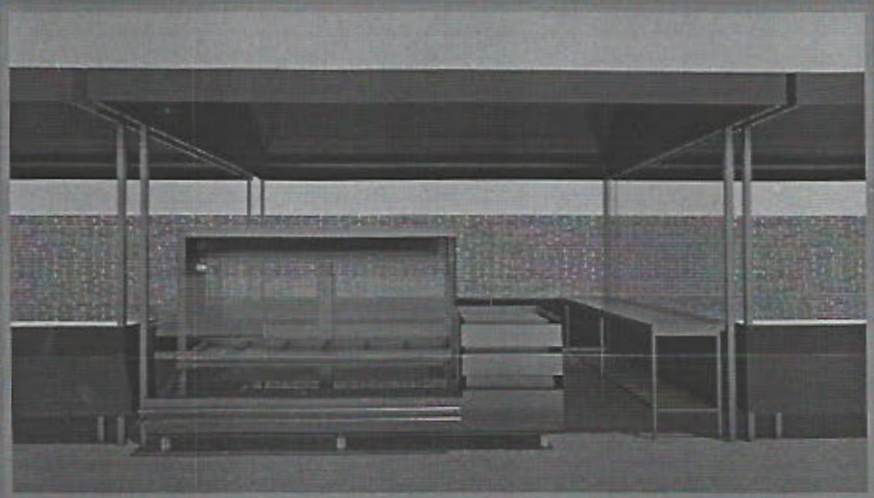
FEIRA DO GARIMPEIRO

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



MODELO 3 – PEIXES

Possui uma bancada levemente inclinada e rebaixada. Os produtos deverão ser expostos em caixas térmicas de fibra e manipulados em bancada com pia, onde haverá o recolhimentos dos resíduos.



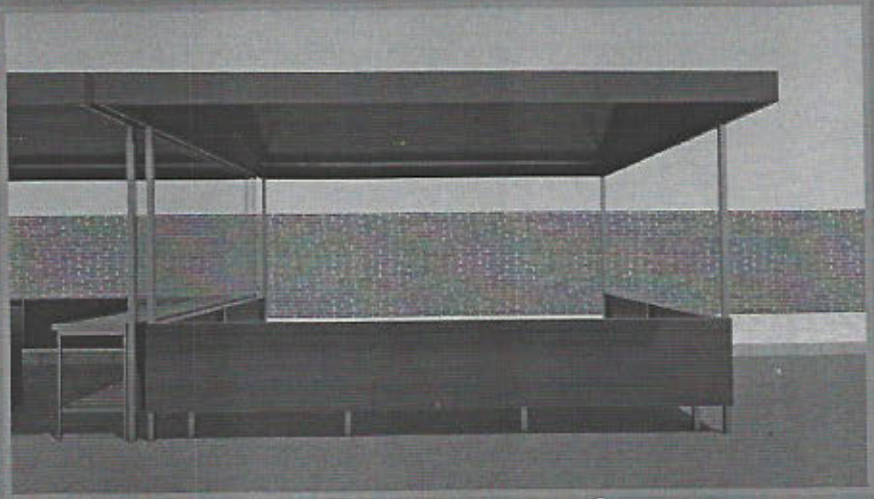
MODELO 4 – CARNES

Possui um expositor refrigerado e uma bancada com tampo inox, para breve manipulação do produto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
36
FLS

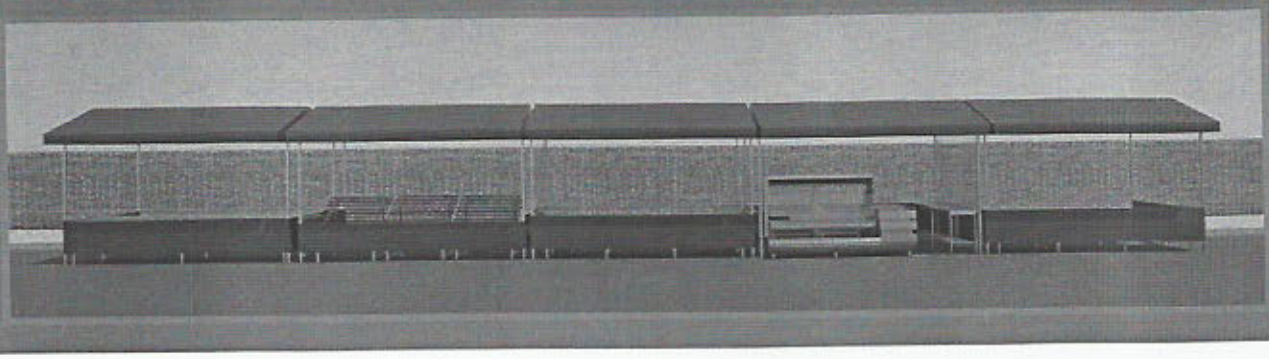
FEIRA DO GARIMPEIRO

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



Possui bancada reta e levemente inclinada, que servirá para expor produtos organizados em sacos.

MODELO 5 – GRÃOS E FARINÁCEOS

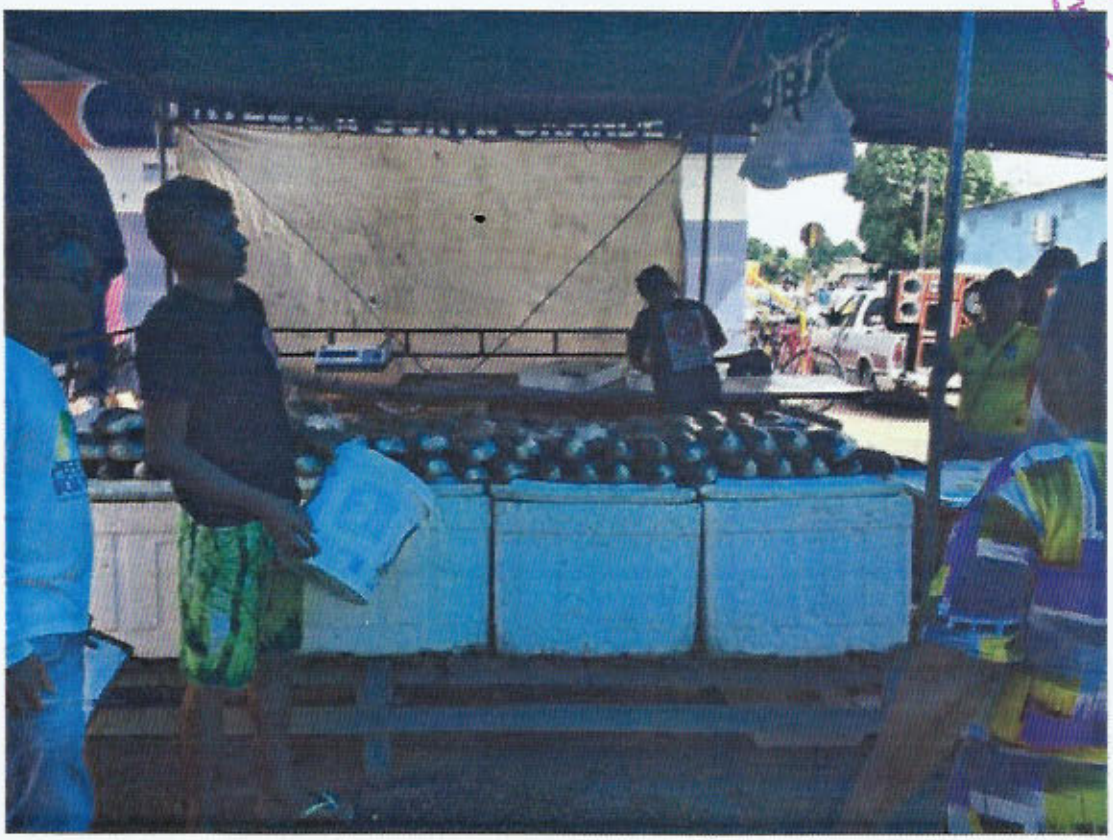


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
37
FLS

FOTOS

SITUAÇÃO DA FEIRA DO GARIMPEIRO ANTES DA PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
40
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
41
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
43
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
45
FLS



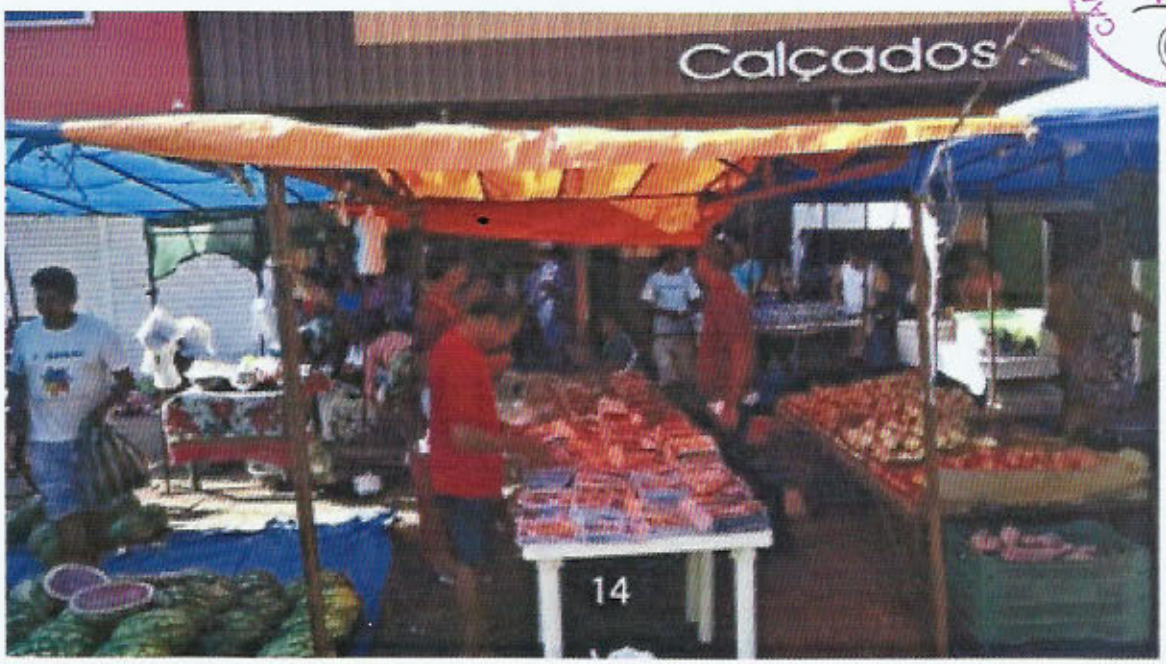


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
46
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
47
FLS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
48
FLS

FOTOS

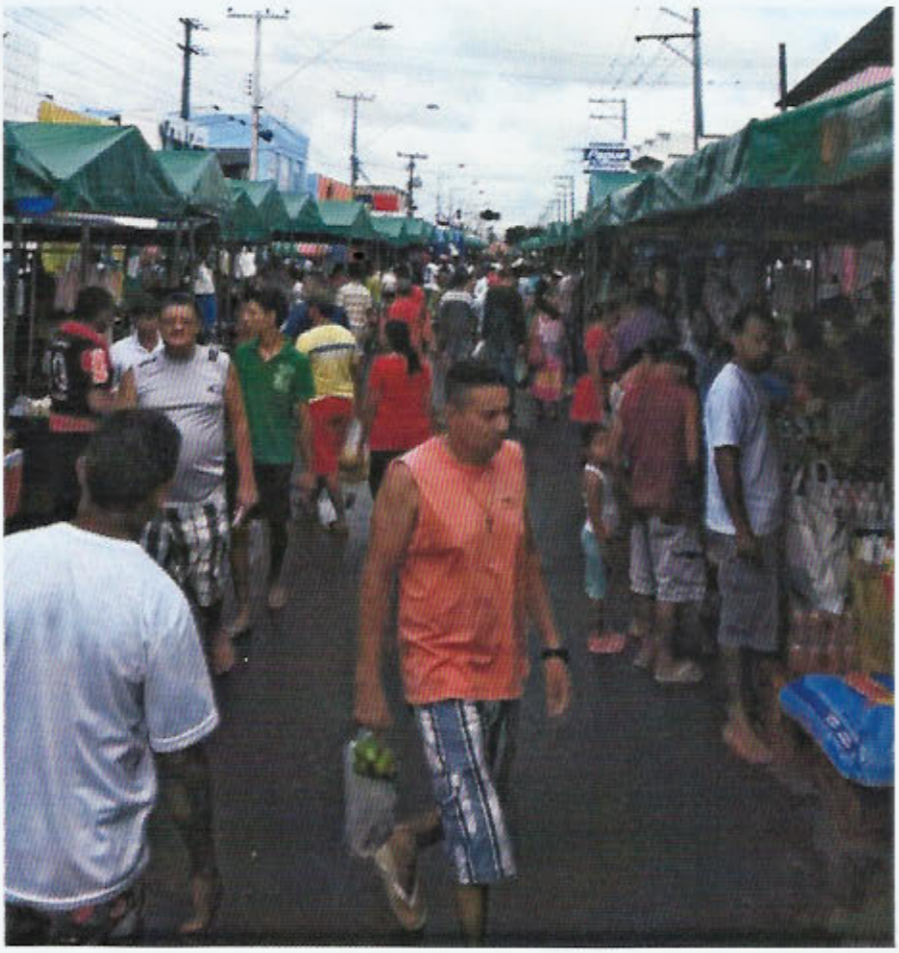
SITUAÇÃO DA FEIRA DO GARIMPEIRO DEPOIS DA PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
49
FLS



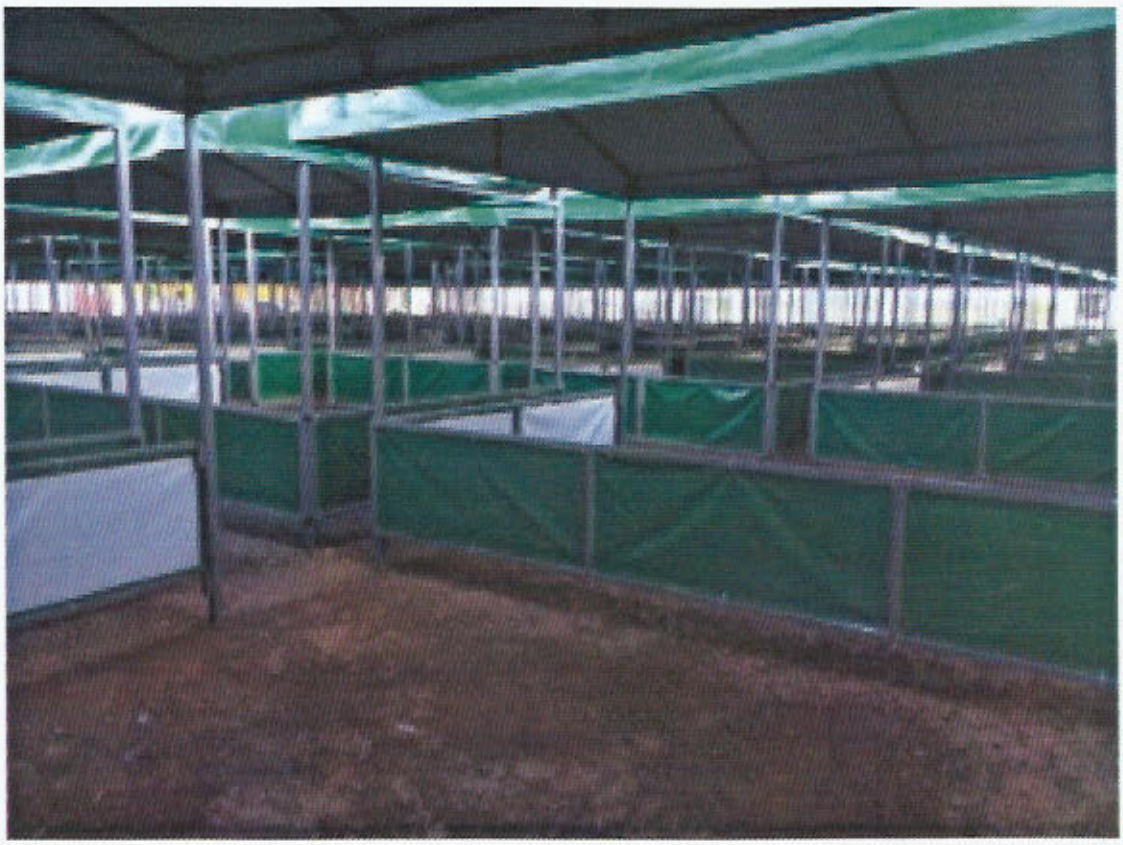


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA V...
50
FLS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
51
FLS





DEMONSTRATIVO DAS BARRACAS ADQUIRIDAS PELA EMHUR

	DESCRIÇÃO	Und.	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 2,50m x 2,50m. MODELO 1 (VARIEDADES).	Und.	130	4.495,00	584.350,00
2	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 4,00m x 2,50m. MODELO 2 (VARIEDADES).	Und.	130	5.902,00	767.260,00
3	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 2,50m x 2,50m.MODELO 3 (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES).	Und.	58	4.450,00	258.100,00
4	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 4,00m x 2,50m. MODELO 4 (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)	Und.	100	5.721,00	572.100,00
5	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metlon com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, estrutura em metalon, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m, estrutura em metalon e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m;				

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 52

	cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 2,50m x 2,50m. MODELO 5 (PEIXES)	Und.	13	6.947,00	90.311,00
6	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metlon com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, estrutura em metalon, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m, estrutura em metalon e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 4,00m x 2,50m. MODELO MODELO 6 (PEIXES).	Und.	25	6.698,00	167.450,00
7	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 4,00m x 2,50m. MODELO 07 (CARNES).	Und.	15	5.540,00	83.100,00
8	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metalon (chapa 18) armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 2,50m x 2,50m. MODELO 8 (GRÃOS E FARINÁCEOS).	Und.	20	4.524,75	90.495,00
9	Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca , armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde, medindo 4,00m x 2,50m. MODELO 09 (GRÃOS E FARINÁCEOS).	Und.	40	5.902,00	236.080,00
			531		
				VALOR TOTAL... R$	**2.849.246,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 53

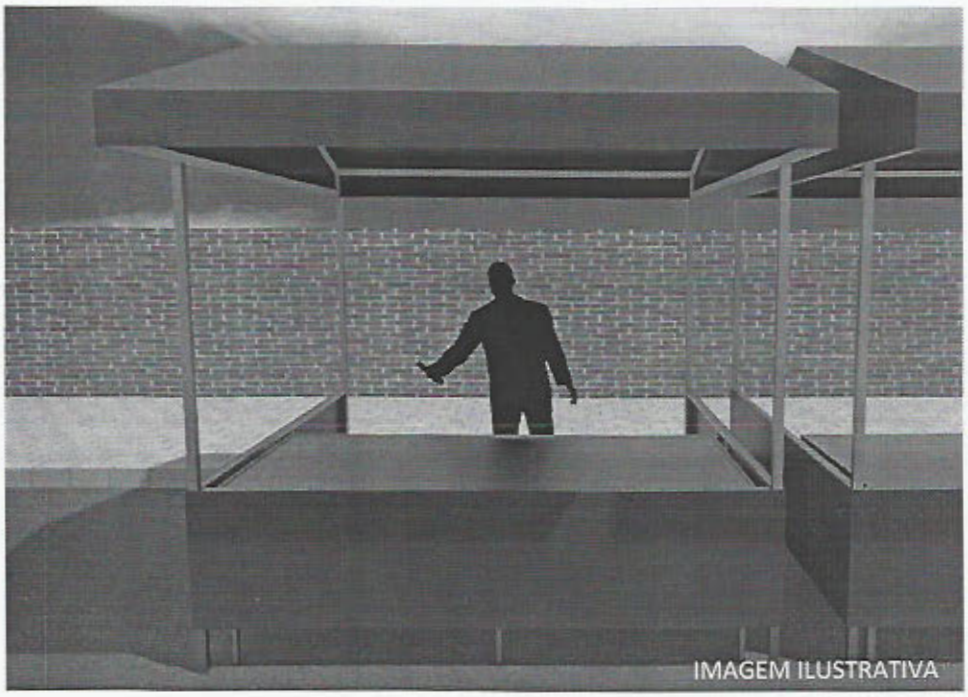
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
54
FLS

MODELO 01 (VARIEDADES)

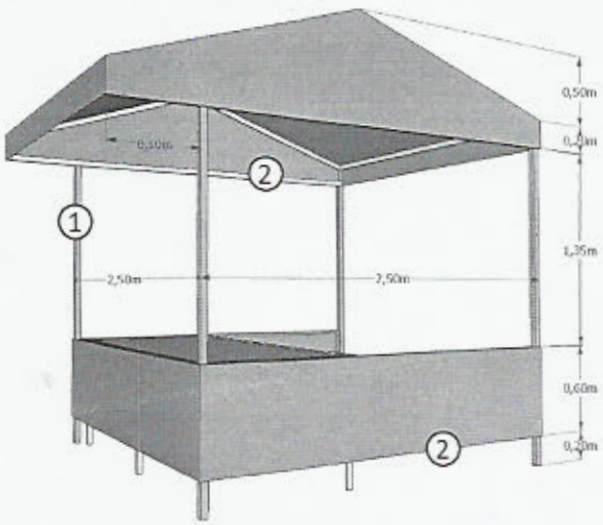
TAMANHO: 2,50m x 2,50m

QUANTIDADE: 130

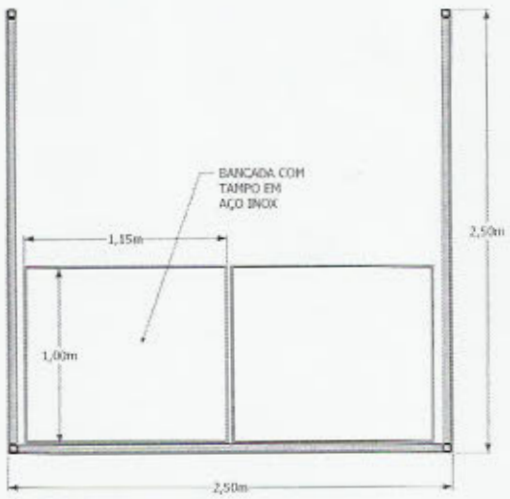
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura em metalon (chapa 18)com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 01 - VARIEDADES



PERSPECTIVA COTADA



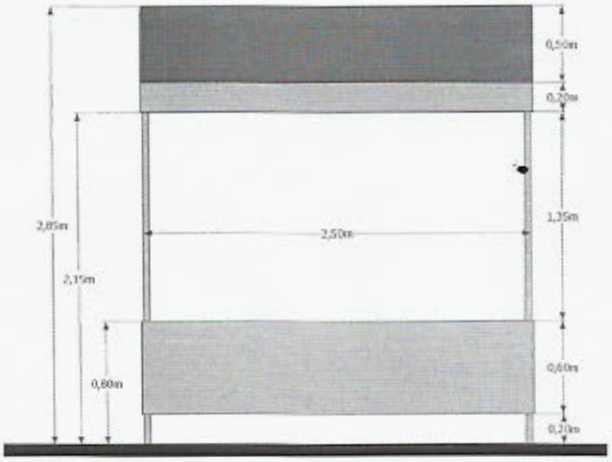
PLANTA BAIXA

LEGENDA DA ESTRUTURA

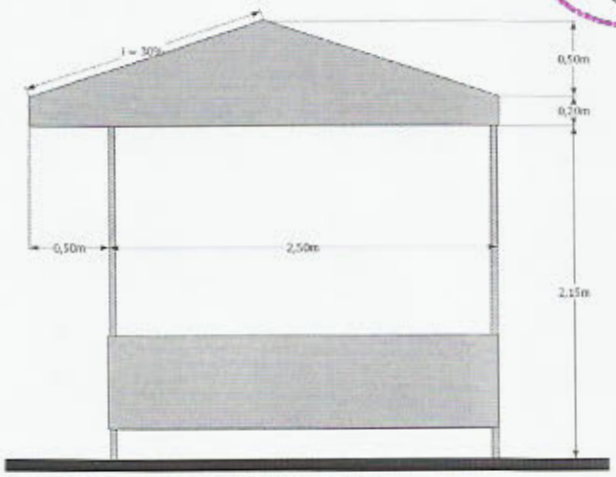
(1) Metalon (chapa 18), 40x40 - pilares

(2) Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

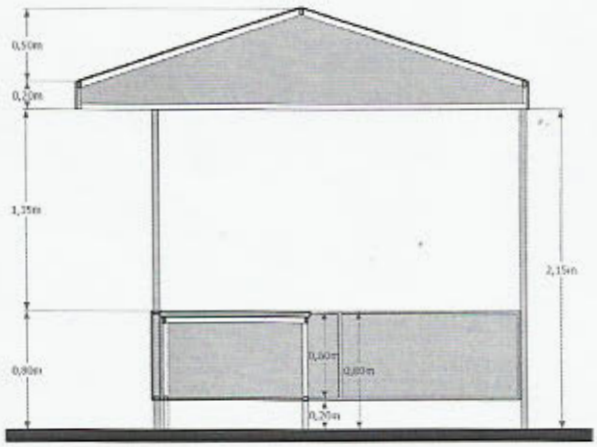
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
55
FLS



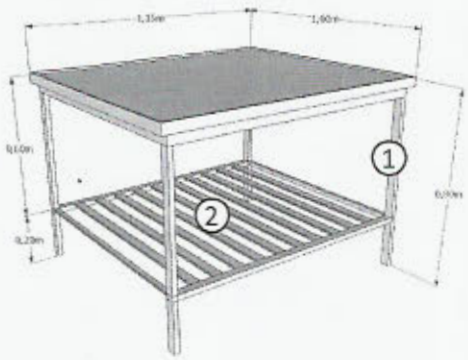
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA - MÓDULO

LEGENDA DA ESTRUTURA

(1) Metalon (chapa 18), 40x40– pés e base (2) Metalon (chapa 18), 30x30 - grade

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 01 (2,50m x 2,50m)	130
Bancada (1,15m x 1,00m)	260

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

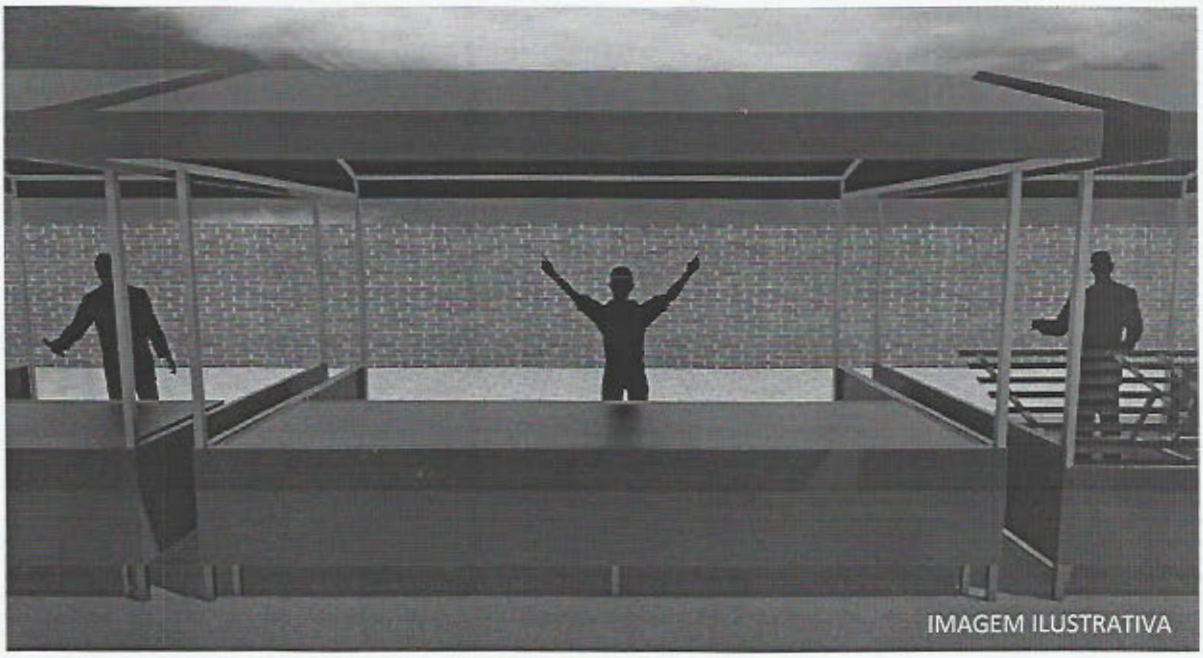
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
56
FLS

MODELO 02 (VARIEDADES)

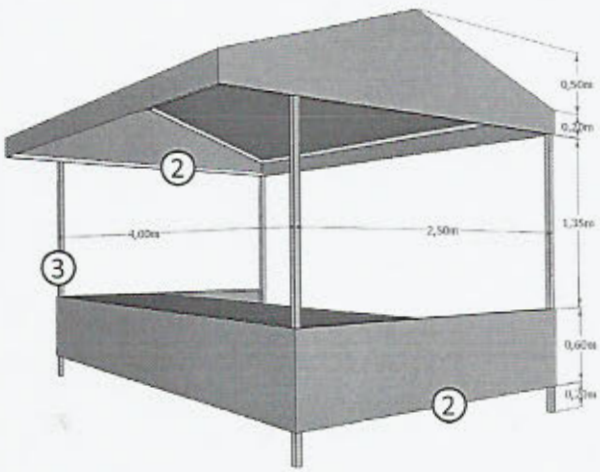
TAMANHO: 4,00m x 2,50m

QUANTIDADE: 180

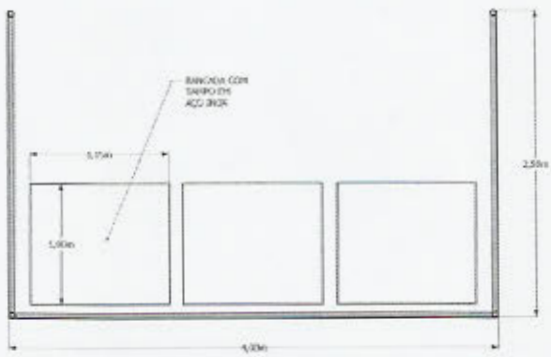
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura em metalon (chapa 18)com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 02 - VARIEDADES



PERSPECTIVA COTADA



PLANTA BAIXA

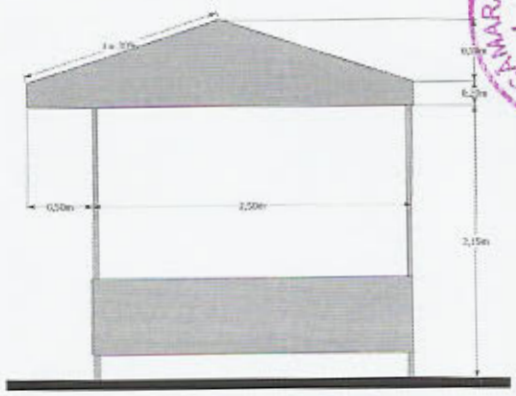
LEGENDA DA ESTRUTURA

③ Metalon (chapa 18), 50x50 - pilares ② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

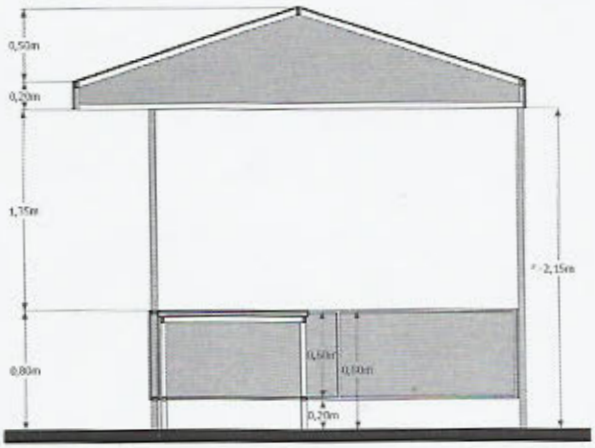
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
57
FLS



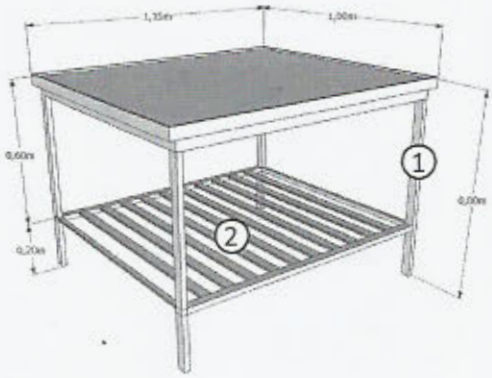
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA

LEGENDA DA ESTRUTURA

① Metalon (chapa 18), 40x40– pés e base ② Metalon (chapa 18), 30x30 - grade

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 02 (4,00m x 2,50m)	180
Bancada (1,15m x 1,00m)	540

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

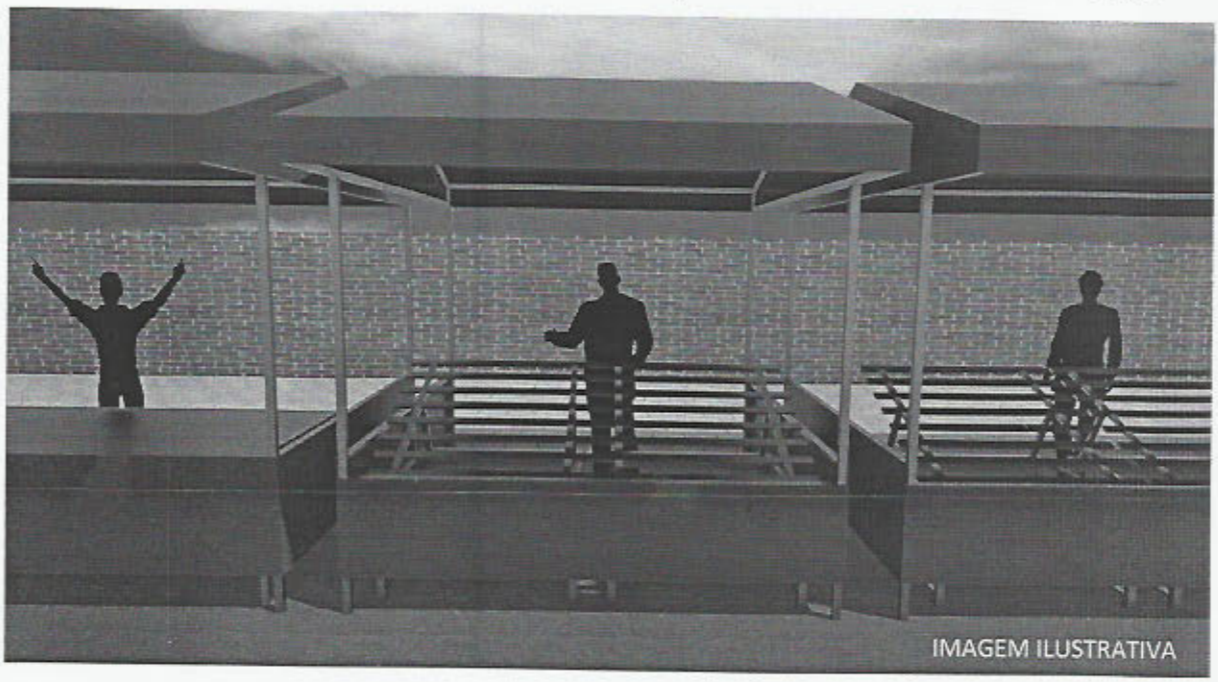
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
58
FLS

MODELO 03 (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)

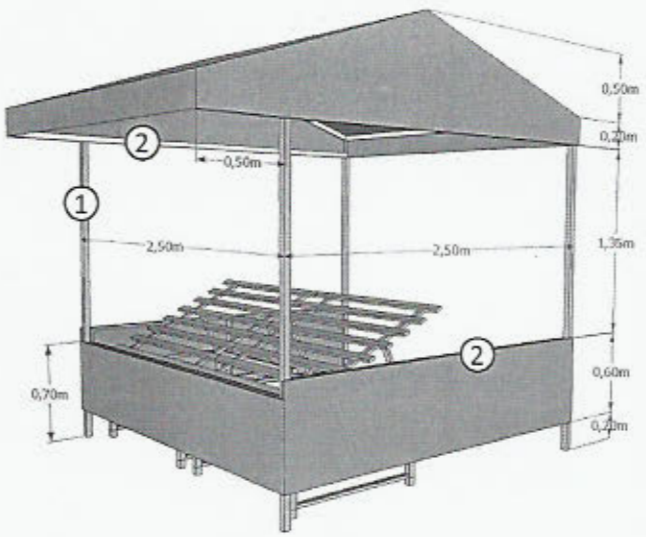
TAMANHO: 2,50m x 2,50m

QUANTIDADE: 70

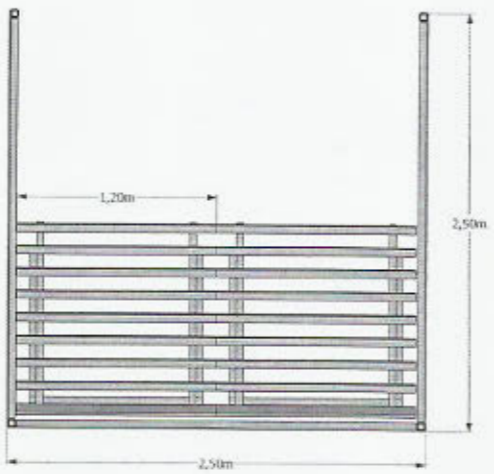
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 03 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES



PERSPECTIVA COTADA



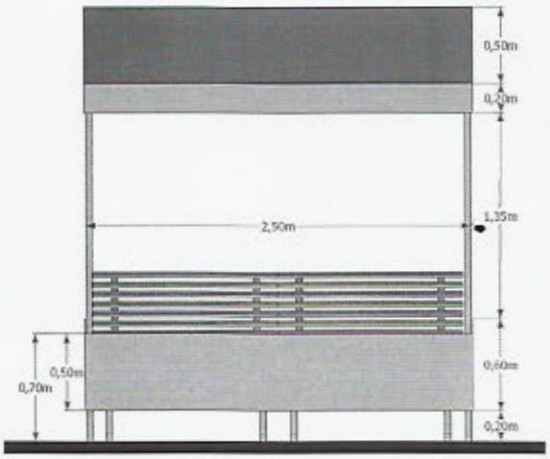
PLANTA BAIXA

LEGENDA DA ESTRUTURA

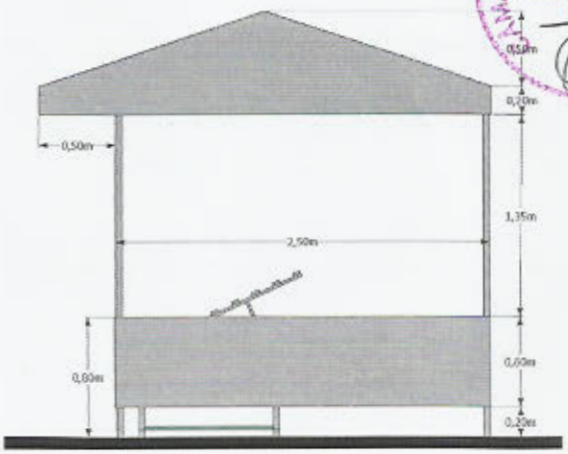
① Metalon (chapa 18), 40x40 - pilares

② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

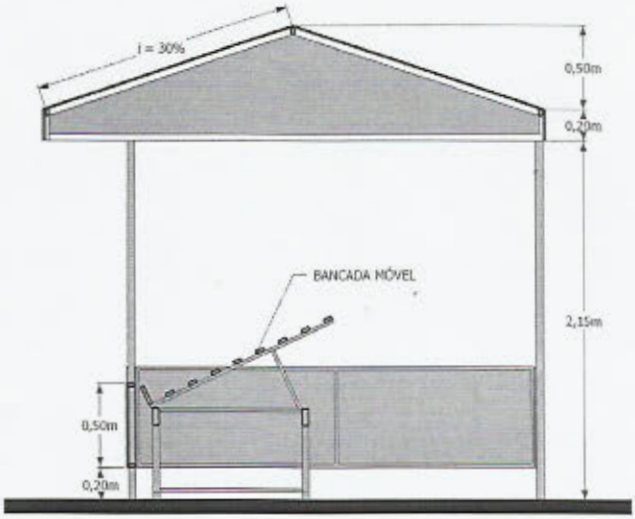
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
59
FLS



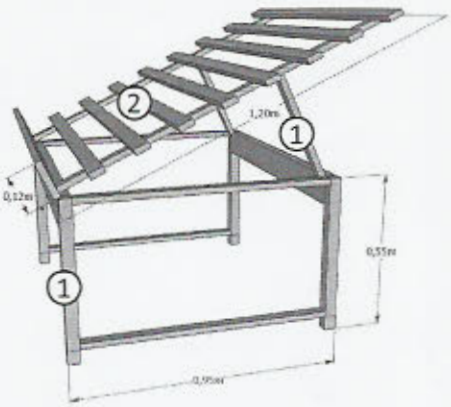
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA

LEGENDA DA ESTRUTURA

① Metalon (chapa 18), 40x40– pés e apoio ② Metalon (chapa 18), 30x30 - grade

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 03 (2,50m x 2,50m)	70
Bancada (1,20m x 1,20m)	140

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
60
FLS

MODELO 04 (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)

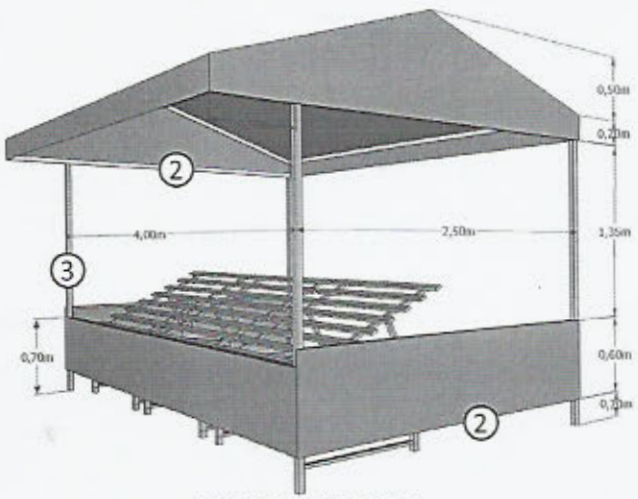
TAMANHO: 4,00m x 2,50m

QUANTIDADE: 160

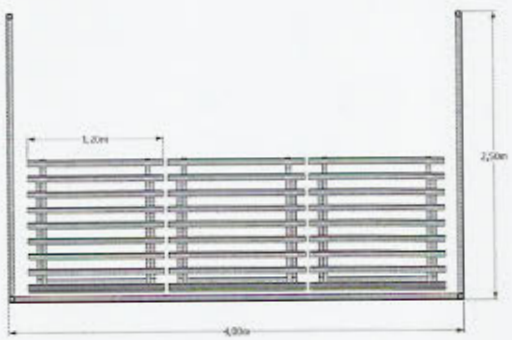
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 04 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES



PERSPECTIVA COTADA



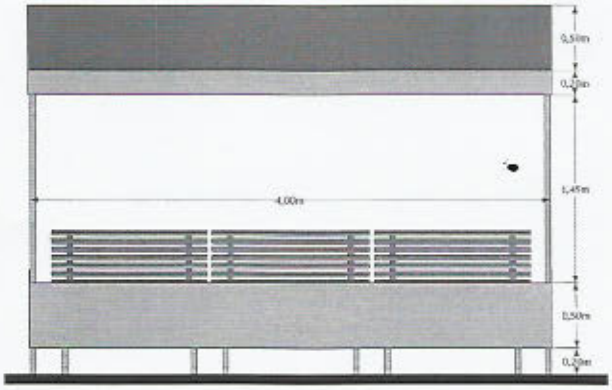
PLANTA BAIXA

LEGENDA DA ESTRUTURA

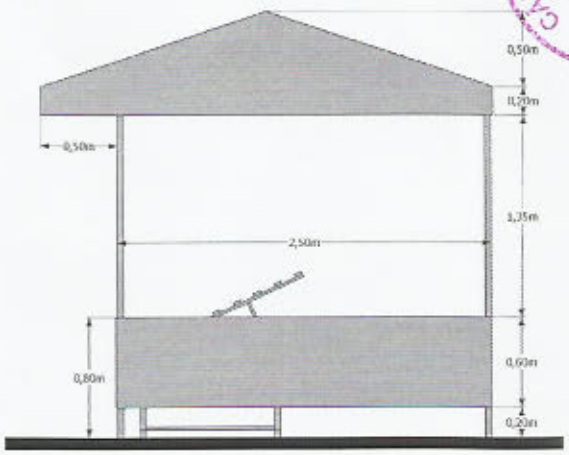
③ Metalon (chapa 18), 50x50 - pilares

② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

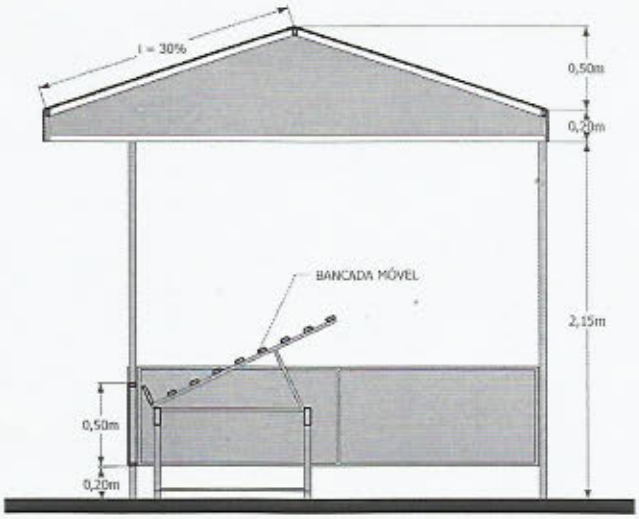
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
61
FLS



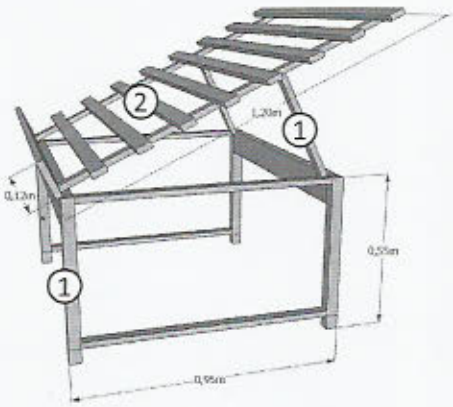
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA

LEGENDA DA ESTRUTURA

① Metalon (chapa 18), 40x40– pés e apoio

② Metalon (chapa 18), 30x30 - grade

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 04 (4,00m x 2,50m)	160
Bancada (1,20m x 1,20m)	480

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

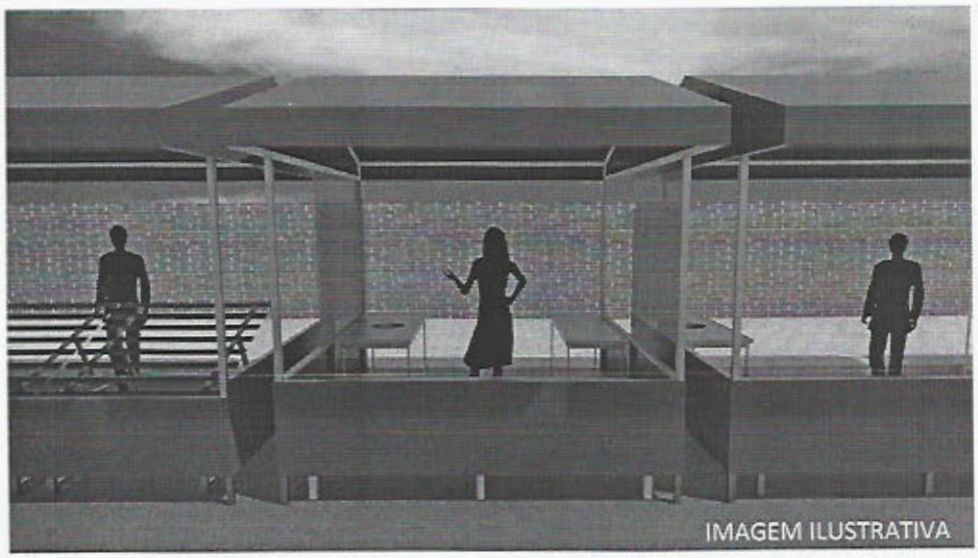
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
62
FLS

MODELO 05 (PEIXES)

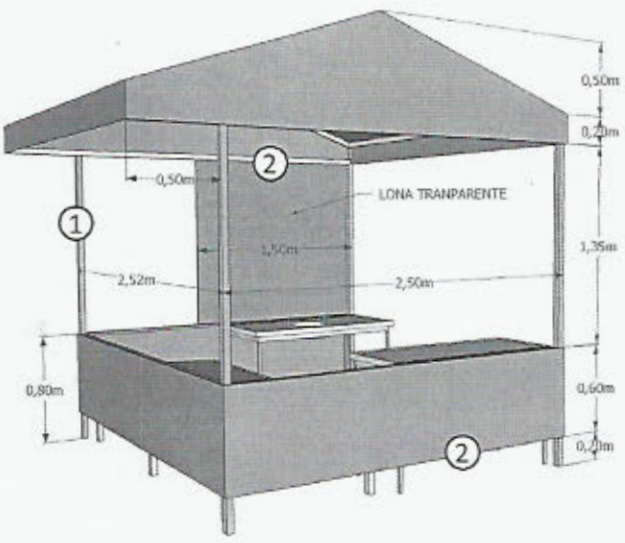
TAMANHO: 2,50m x 2,50m

QUANTIDADE: 15

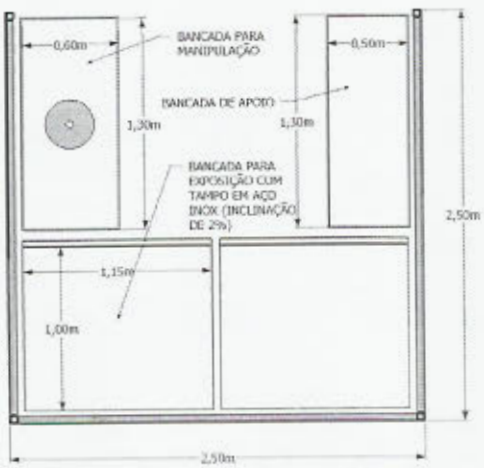
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metlon com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, estrutura em metalon, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m, estrutura em metalon e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 05 – PEIXES



PERSPECTIVA COTADA

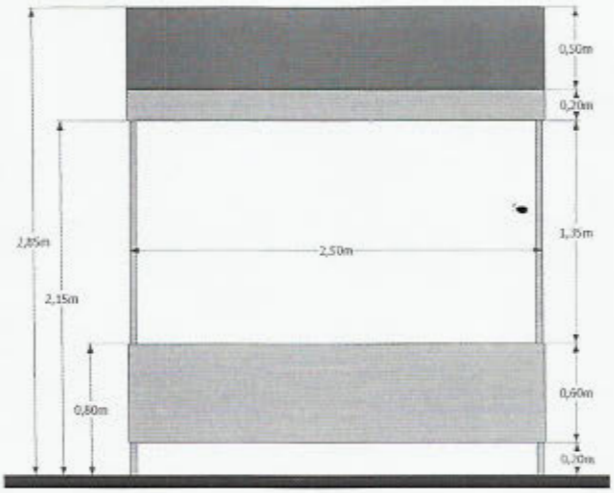


PLANTA BAIXA

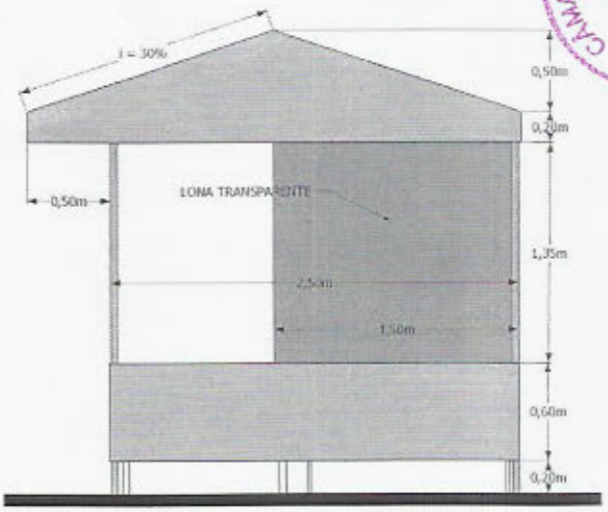
① Metalon (chapa 18), 40x40 - pilares

② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

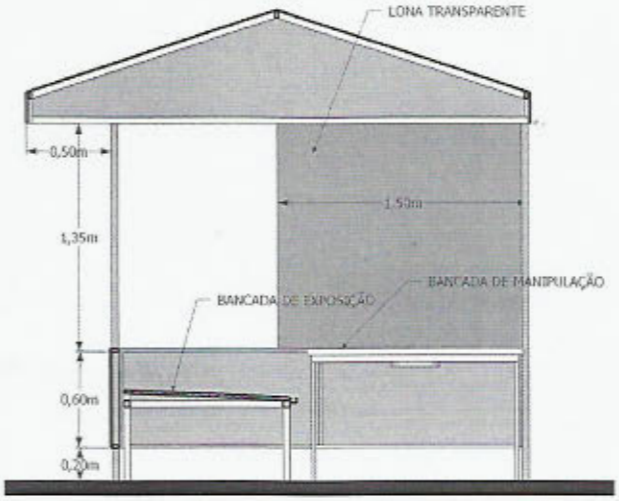
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
63
Fls



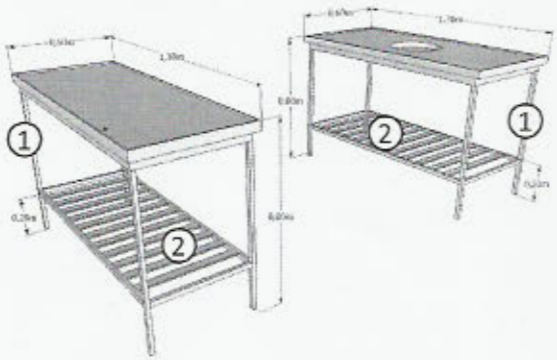
VISTA FRONTAL



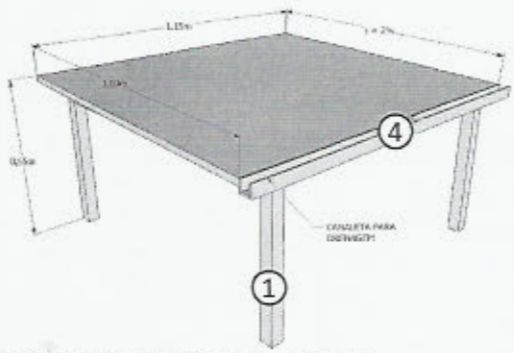
VISTA LATERAL



CORTE



BANCADAS DE APOIO E MANIPULAÇÃO



BANCADA PARA EXPOSIÇÃO - MÓDULO

TABELA RESUMO

ITEM	QTD
Barraca MODELO 05 (2,50m x 2,50m)	15
Bancada para exposição (1,15m x 1,00m)	30
Bancada para manipulação (1,30m x 0,60m)	15
Bancada de apoio (1,30m x 0,50m)	15

① Metalon (chapa 18), 40x40– pés e apoio ② Metalon (chapa 18), 30x30– grade ④ Canaleta U 1"

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

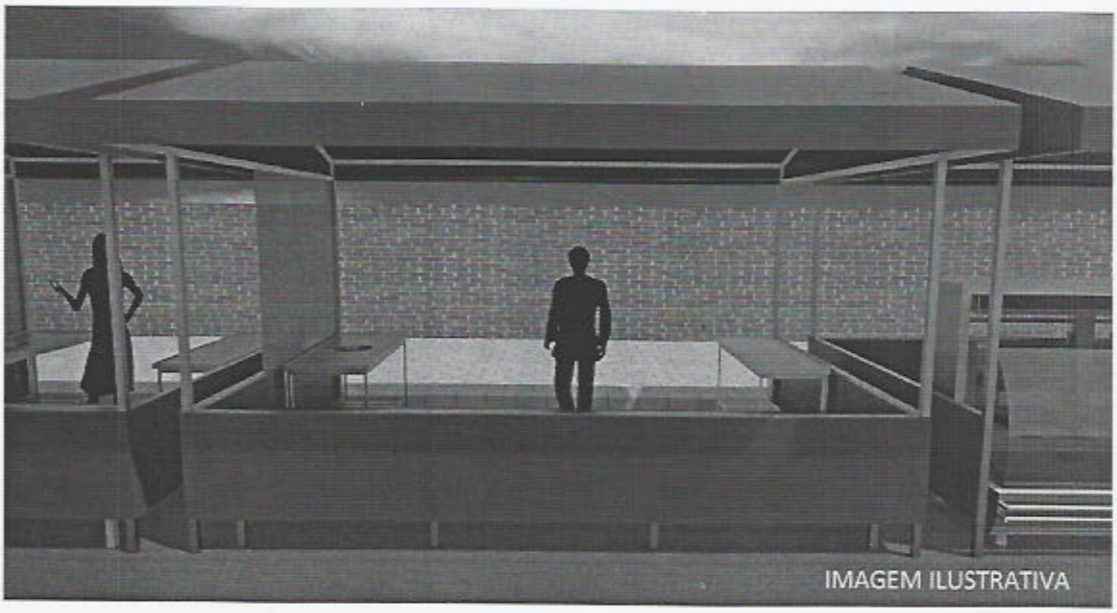
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
64
FLS

MODELO 06 (PEIXES)

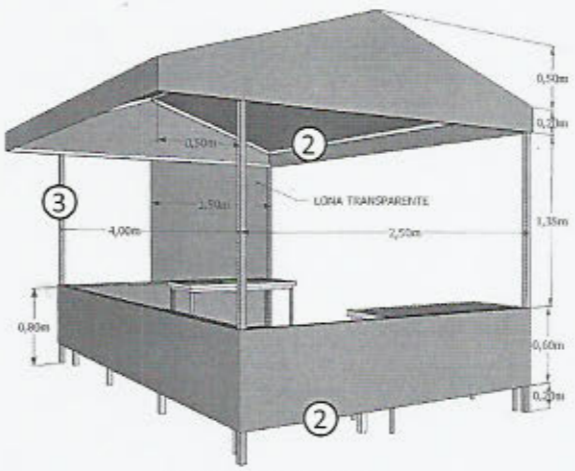
TAMANHO: 4,00m x 2,50m

QUANTIDADE: 40

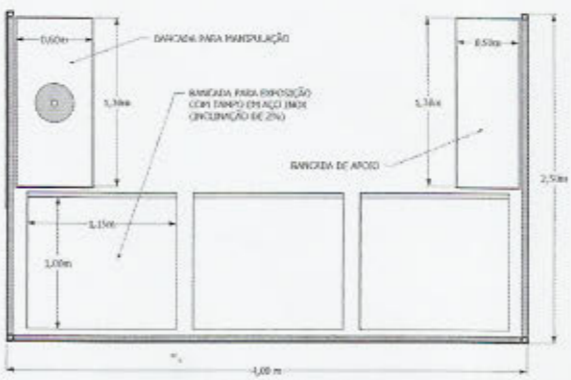
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metloncom aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, estrutura em metalon, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m, estrutura em metalon e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 06 – PEIXES



PERSPECTIVA COTADA



PLANTA BAIXA

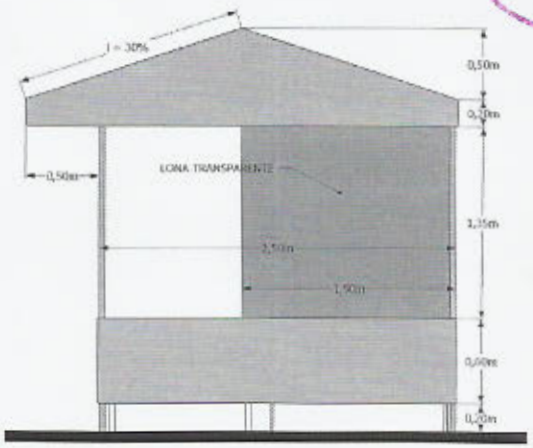
LEGENDA DA ESTRUTURA

(3) Metalon (chapa 18), 50x50 - pilares (2) Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

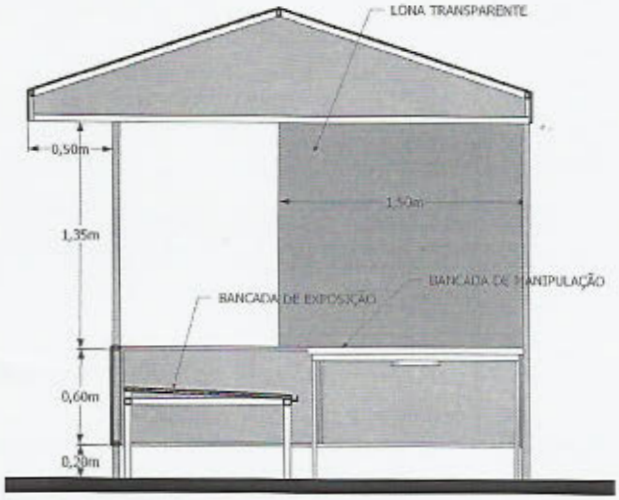
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
65
FLS



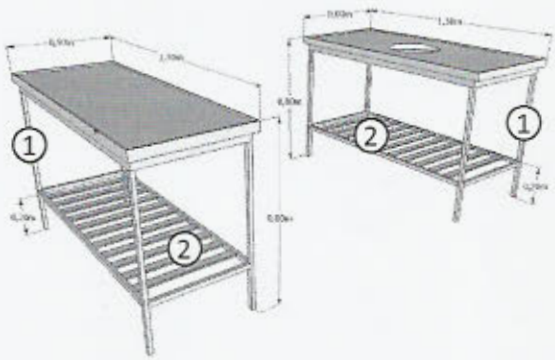
VISTA FRONTAL



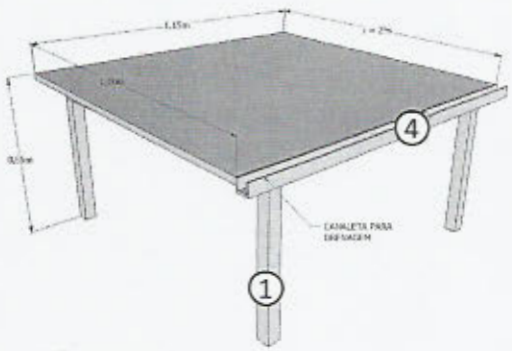
VISTA LATERAL



CORTE



BANCADAS DE APOIO E MANIPULAÇÃO



BANCADA PARA EXPOSIÇÃO - MÓDULO

TABELA RESUMO

ITEM	QTD
Barraca MODELO 06 (4,00m x 2,50m)	40
Bancada para exposição (1,15m x 1,00m)	80
Bancada para manipulação (1,30m x 0,60m)	40
Bancada de apoio (1,30m x 0,50m)	40

① Metalon (chapa 18), 40x40 – pés e apoio ② Metalon (chapa 18), 30x30 - grade ④ Canaleta U 1"

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

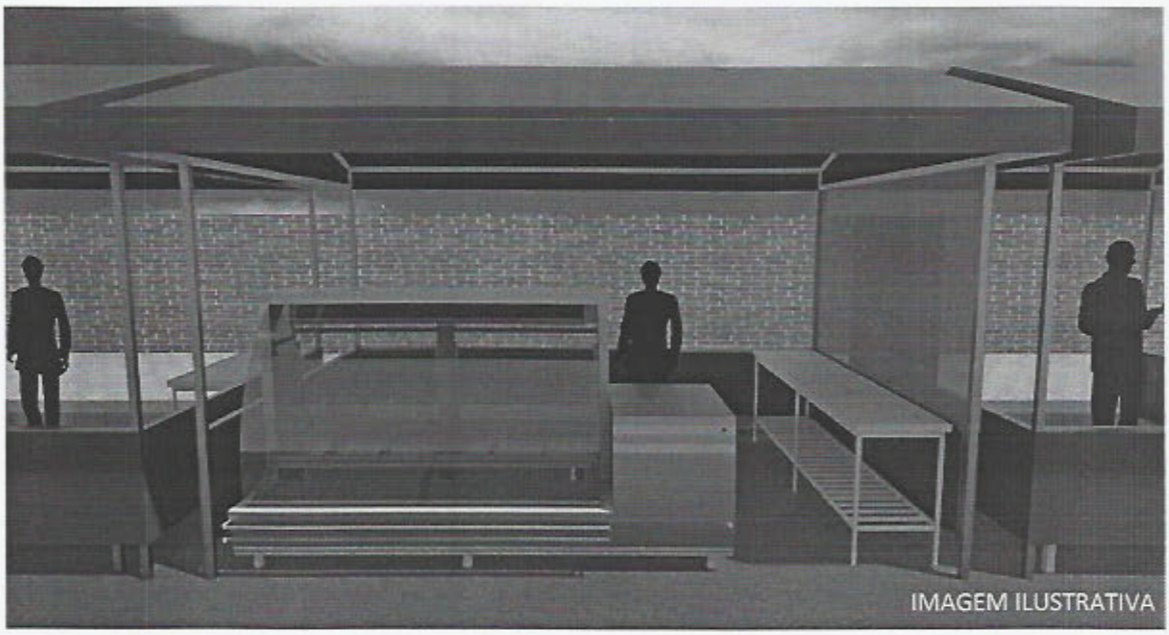
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
66
FLS

MODELO 07 (CARNES)

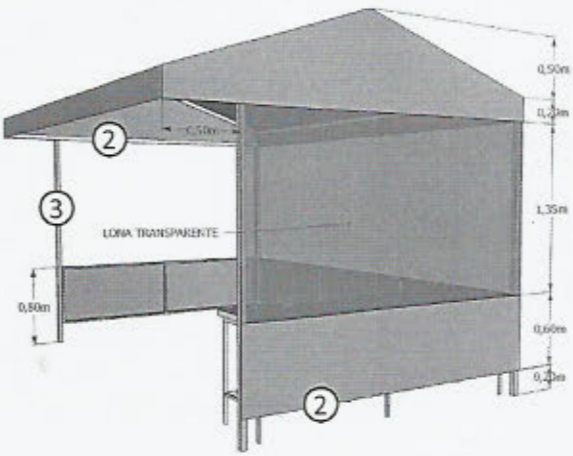
TAMANHO: 4,00m x 2,50m

QUANTIDADE: 30

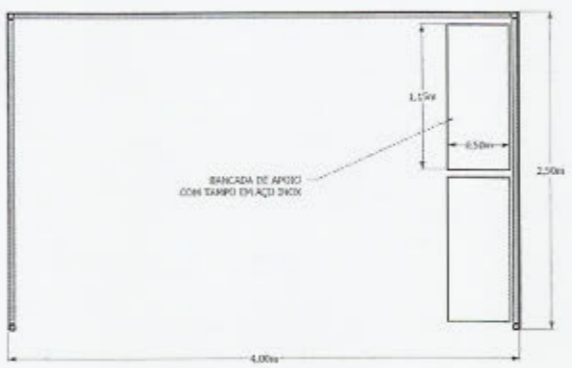
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica em metalon (chapa 18) com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 07 - CARNES



PERSPECTIVA COTADA

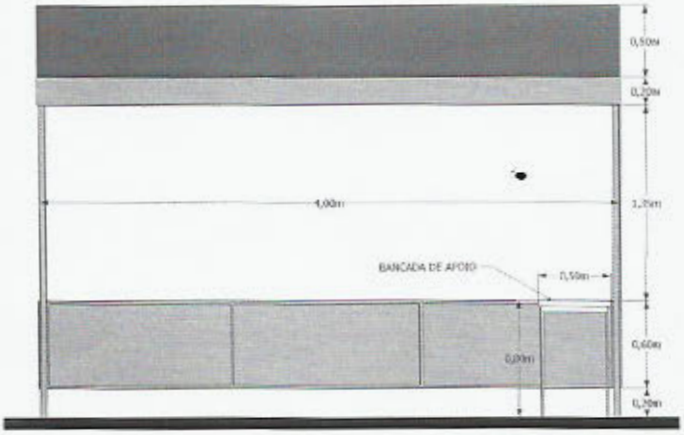


PLANTA BAIXA

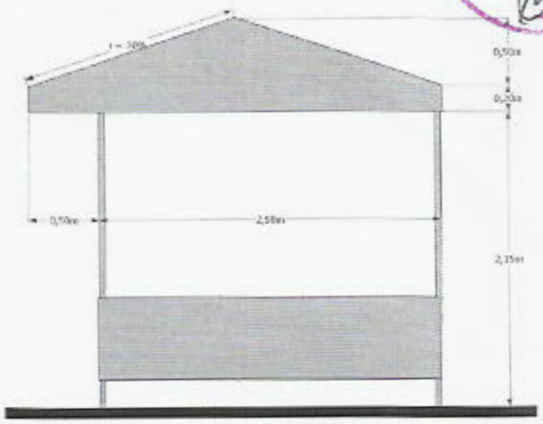
LEGENDA DA ESTRUTURA

③ Metalon (chapa 18), 50x50 - pilares ② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

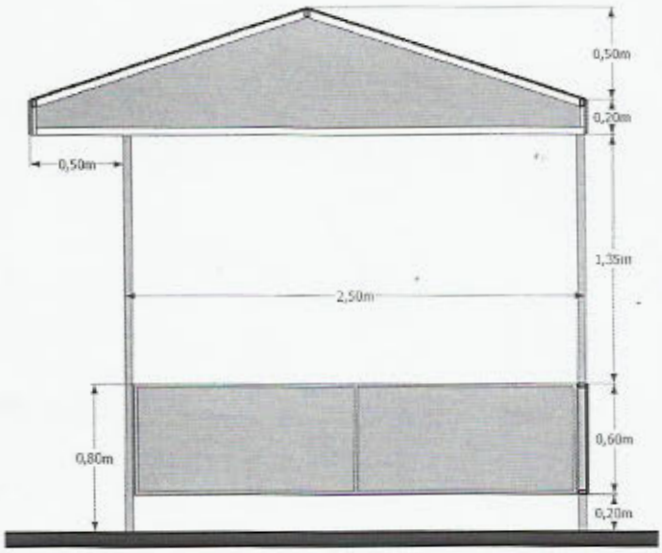
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
67
FLS



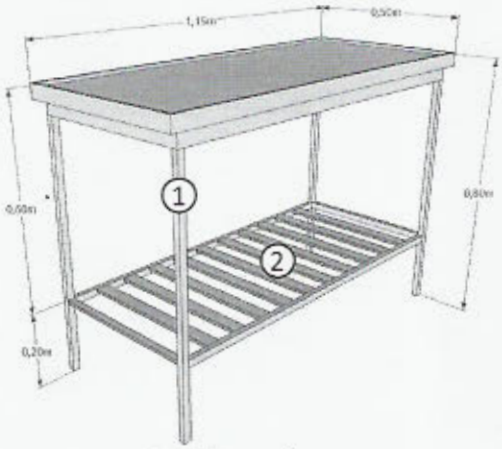
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA - MÓDULO

LEGENDA DA ESTRUTURA

① Metalon (chapa 18), 40x40– pés e base ② Metalon (chapa 18), 30x30 - grade

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 07 (4,00m x 2,50m)	30
Bancada (1,15m x 0,50m)	60

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

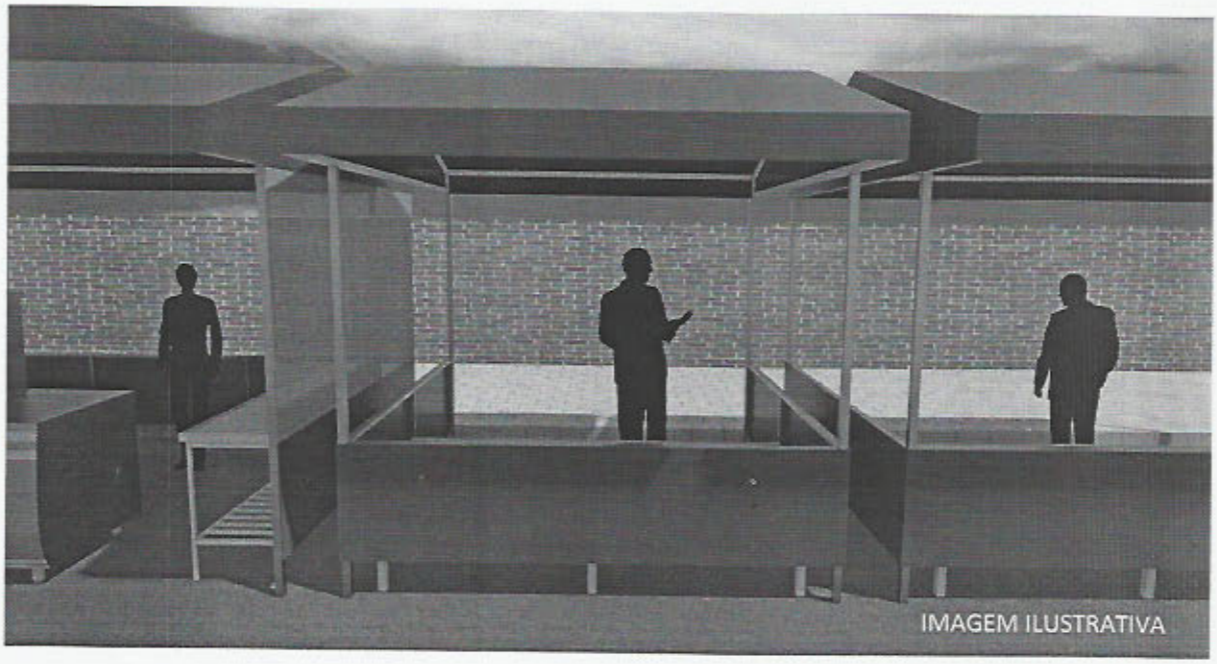
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
68
FLS

MODELO 08 (GRÃOS E FARINÁCEOS)

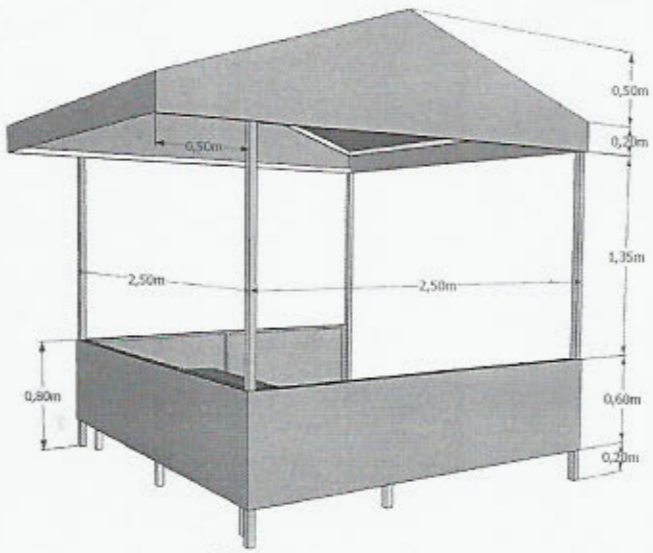
TAMANHO: 2,50m x 2,50m

QUANTIDADE: 20

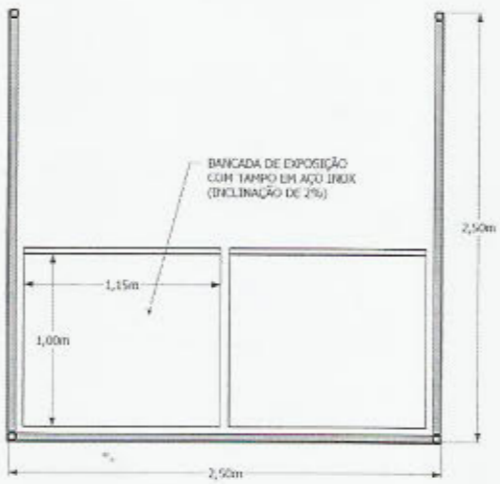
DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metalon (chapa 18) armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 08 – GRÃOS E FARINÁCEOS



PERSPECTIVA COTADA



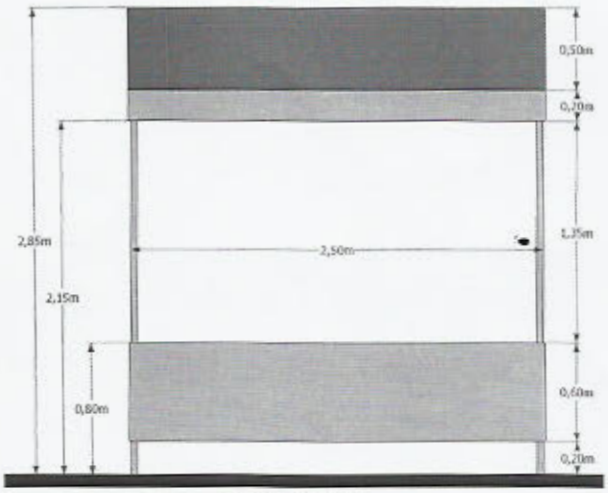
PLANTA BAIXA

LEGENDA DA ESTRUTURA

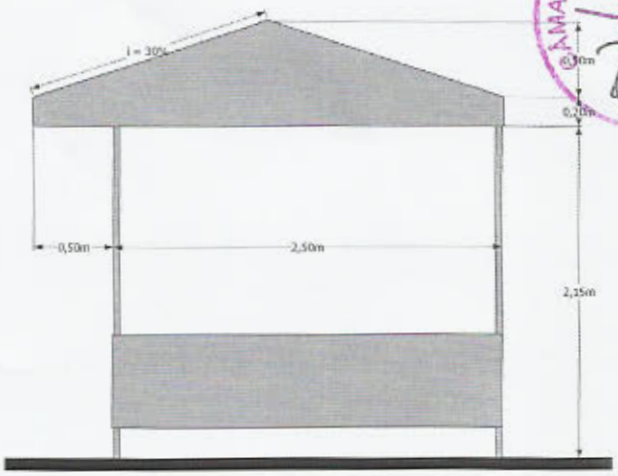
① Metalon (chapa 18), 40x40 - pilares

② Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

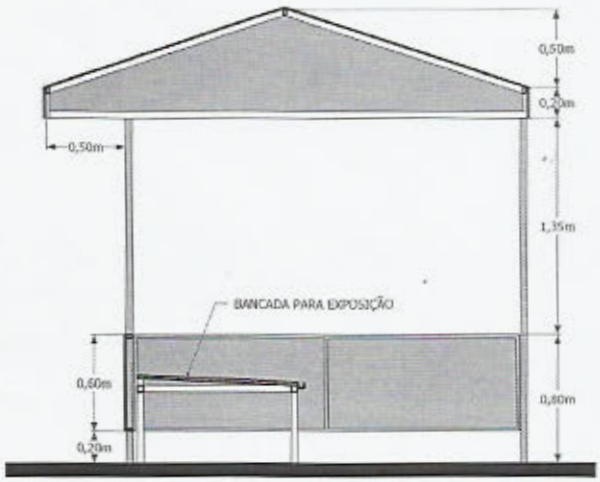
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
69
FLS



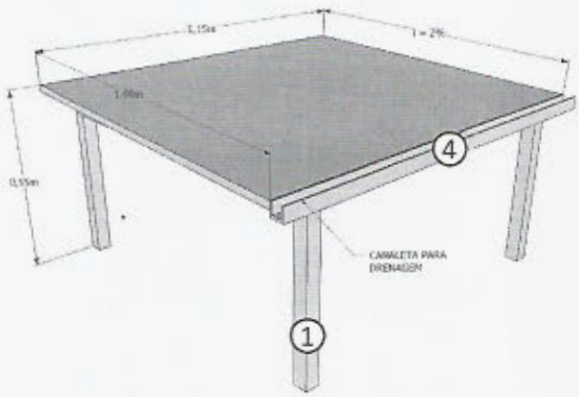
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA PARA EXPOSIÇÃO - MÓDULO

① Metalon (chapa 18), 40x40 – pés e apoio

④ Canaleta U 1"

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 08 (2,50m x 2,50m)	20
Bancada (1,15m x 1,00m)	40

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

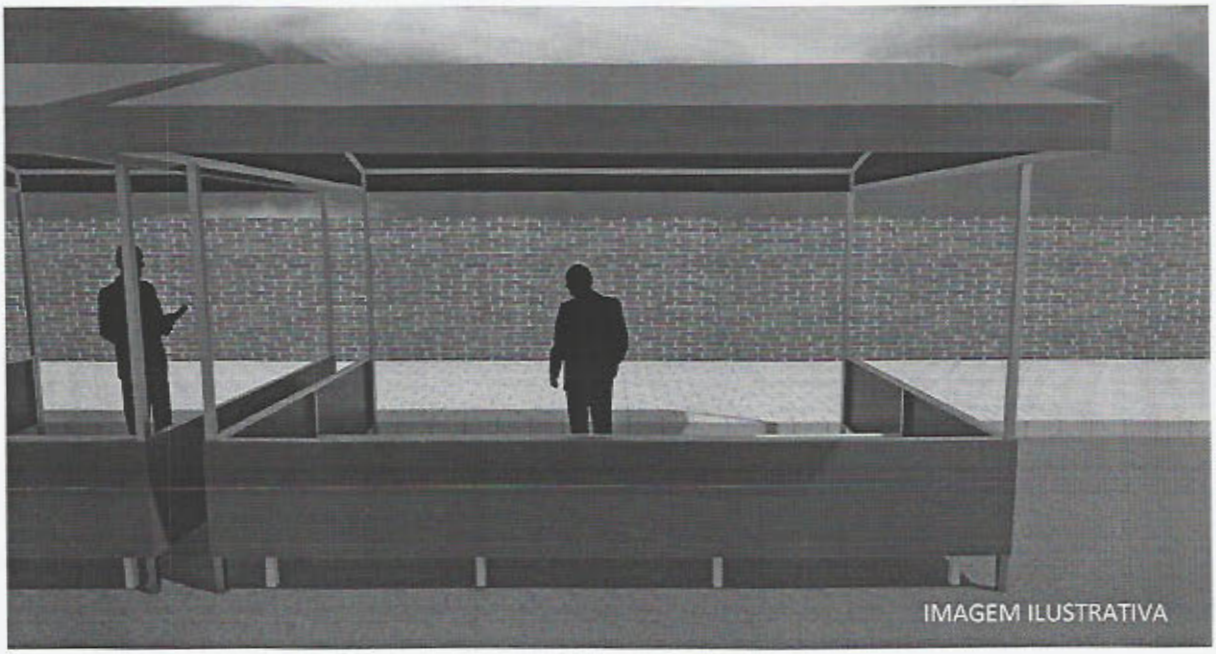
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
70
FLS

MODELO 09 (GRÃOS E FARINÁCEOS)

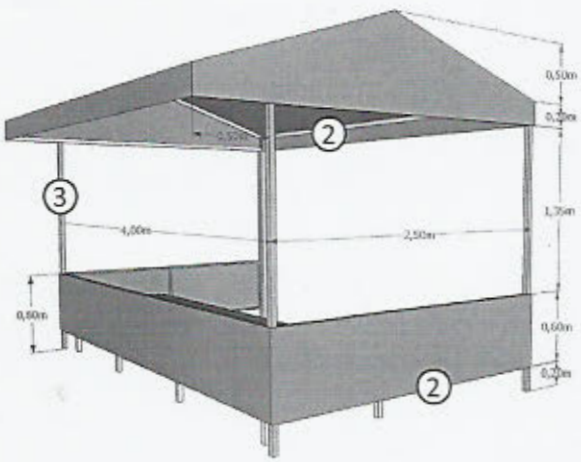
TAMANHO: 4,00m x 2,50m

QUANTIDADE: 55

DESCRIÇÃO:Barraca com estrutura em metalon (chapa 18), desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura em metalon (chapa 18)com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.



MODELO 09 – GRÃOS E FARINÁCEOS



PERSPECTIVA COTADA

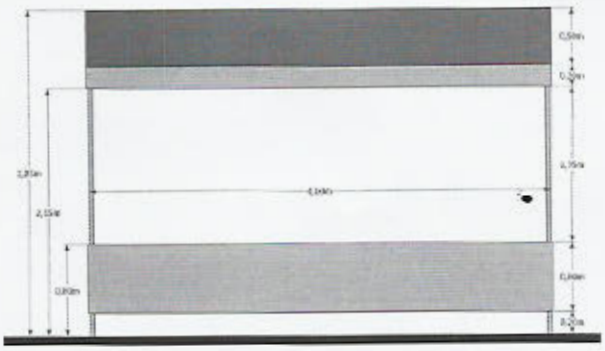


PLANTA BAIXA

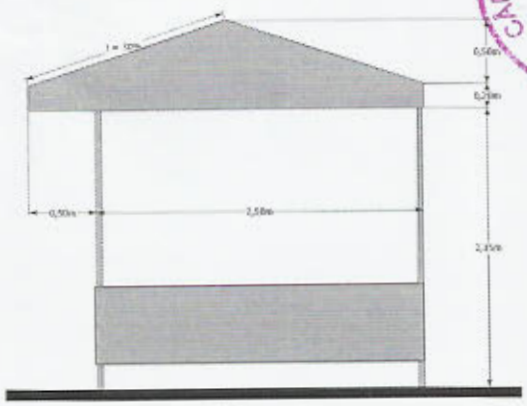
LEGENDA DA ESTRUTURA

(3) Metalon (chapa 18), 50x50 - pilares (2) Metalon (chapa 18), 30x30 – saia e cobertura

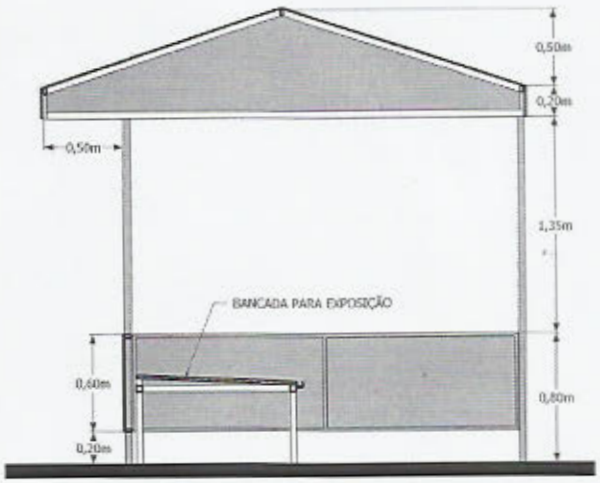
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
71
FLS



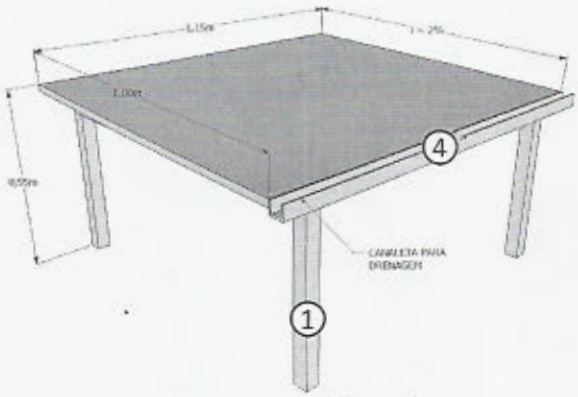
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



CORTE



BANCADA PARA EXPOSIÇÃO - MÓDULO

① Metalon (chapa 18), 40x40 – pés e apoio

④ Canaleta U 1"

TABELA RESUMO

ITEM	QUANTIDADE
Barraca MODELO 09 (4,00m x 2,50m)	55
Bancada (1,15m x 1,00m)	165

Realização:
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Presidente:
Edgard Dias Magalhães
Equipe Técnica Responsável:
Jonathan Vizzoni e Marjorie Brilhante

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
72
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JULIO CÉZAR

EMENDA ADITIVA Nº 001/2015

Nos termos do Art. 119 §1º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Teresa Surita, que acrescenta ao citado Projeto de Lei o artigo 3º e seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. A doadora ficará responsável pela manutenção das barracas somente nos 2 (dois) anos após a respectiva doação.

Parágrafo Único. Após solicitação de reparo pelo proprietário da barraca, a doadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo."

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 08 de julho de 2015.

Vereador Júlio Cezar Medeiros Lima

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 08 / 07 / 15
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
75
FLS

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 08 DE JULHO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍCIPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2° Está autorizada a autoridade indicada no dispositivo anterior a doar, as barracas, abaixo discriminadas:

I – Modelo 01 (Variedades):
a) Quantidade: 130;
b) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

II – Modelo 02 (Variedades):
a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 180;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

III - Modelo 03 (Frutas, verduras e legumes):
a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 70;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
76
FLS

IV – Modelo 04 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 160;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

V - Modelo 05 (Peixes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

b) Quantidade: 15;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VI - Modelo 06 (Peixes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 40;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VII - Modelo 07 (Carnes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 30;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.

VIII - Modelo 08 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

b) Quantidade: 20;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
77
FLS

IX - Modelo 09 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 55;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

Parágrafo único. Os bens constantes nos incisos I ao IX não poderão ser alienados pelos donatários.

Art. 3° As doações serão realizadas mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 4º A doadora ficará responsável pela manutenção das barracas somente nos 2 (dois) anos após a respectiva doação.

Parágrafo único. Após solicitação de reparo pelo proprietário da barraca, a doadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
78
FLS

Ofício nº 115/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 08 de julho de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio da Redação Final do Projeto de Lei nº. 044/2014.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei Nº 044/2014 de autoria do Executivo, para que seja providenciada sua devida sanção e publicação.

Bem como informo o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com e diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PMBV
SAO-IASMAC
Em 14/07/15
As 9:25

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
79
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2º Está autorizada a autoridade indicada no dispositivo anterior a doar, as barracas, abaixo discriminadas:

I – Modelo 01 (Variedades):

a) Quantidade: 130;

b) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

II – Modelo 02 (Variedades):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 180;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

III - Modelo 03 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

b) Quantidade: 70;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
80
Fls

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IV – Modelo 04 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 160;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

V - Modelo 05 (Peixes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

b) Quantidade: 15;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VI - Modelo 06 (Peixes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 40;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VII - Modelo 07 (Carnes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 30;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
84
FLS

VIII - Modelo 08 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;

b) Quantidade: 20;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IX - Modelo 09 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;

b) Quantidade: 55;

c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

Parágrafo único. Os bens constantes nos incisos I ao IX não poderão ser alienados pelos donatários.

Art. 3° As doações serão realizadas mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 4° A doadora ficará responsável pela manutenção das barracas somente nos 2 (dois) anos após a respectiva doação.

Parágrafo único. Após solicitação de reparo pelo proprietário da barraca, a doadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
82
FLS

Ofício nº 150/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2015.**

A Sua Senhoria o Senhor,
EDIMIR ALVES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei nº 1.633 – Envio de Lei Promulgada pelo Presidente da CMBV.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos a Publicação no Diário Oficial da Lei Municipal nº 1.633, de autoria do Poder Executivo, Promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Informo ainda o envio da referida Lei Municipal para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 17/08/15
Às 11:01
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

Vera Nilce Alves Viegas
Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2º Está autorizada a autoridade indicada no dispositivo anterior a doar, as barracas, abaixo discriminadas:

I – Modelo 01 (Variedades):

a) Quantidade: 130;
b) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

II – Modelo 02 (Variedades):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 180;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

III - Modelo 03 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 70;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IV – Modelo 04 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 160;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

V - Modelo 05 (Peixes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 15;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VI - Modelo 06 (Peixes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 40;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VII - Modelo 07 (Carnes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 30;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.

VIII - Modelo 08 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 20;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IX - Modelo 09 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 55;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

Parágrafo único. Os bens constantes nos incisos I ao IX não poderão ser alienados pelos donatários.

Art. 3° As doações serão realizadas mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 4° A doadora ficará responsável pela manutenção das barracas somente nos 2 (dois) anos após a respectiva doação.

Parágrafo único. Após solicitação de reparo pelo proprietário da barraca, a doadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 600/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1° – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Uilma Vidal de Moura, à capital de Brasília – DF, no período de 13 a 15.07.15, para verificar a possiblidade da concessão de uma rádio para esta Casa Legislativa.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 618/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1° – Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Alcinira Magalhães Mota Freitas, à cidade de São Paulo--SP, no período de 15 a 21/07/2015, para uma visita técnica à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 664/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1° – Designar a servidora Elioneide dos Santos de Araújo – Auxiliar Técnico Legislativo, para fiscalizar o Processo referente à Contratação de Empresa especializada de acesso a internet com transferência digital de dados em alta velocidade utilizando a estrutura de telefonia fixa em serviço de provedor de Internet, Banda Larga, com uma velocidade de 10Mbps no período de 01 a 31/07/2015.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Antonio Adberto Resende Veras
Primeiro Vice-Presidente:
Mirian dos Reis Melo
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Resende Chagas
Segundo Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz
Terceiro Secretário:
Paulo Bastos Linhares

Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline Mª de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, João Maria Mario Cesar, José Flavio de Matos, Júlio Cezar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Denis de Souza Cruz, Sandro Cavalcante França, Sueli Moraes da Silva Cardozo.